

**ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL  
DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

**EDSON DE OLIVEIRA BRITO**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, EMPRESARIO, nascido em 11/06/1985, nº do CPF 015.015.123-31, RG: 2084975 SSP-PI, residente e domiciliado na cidade de Picos - PI, na rua belo horizonte, nº 93, lote 40 quadra 57, belo norte, cep: 64.603-145;

**MAXWELL PINHEIRO MOURA**, brasileiro, divorciado, empresário, nascido em 26/03/1972, nº do CPF sob o nº 696.945.163-15, identidade RG n.º 1.006.904 SSP-PI, CNH N° 02358965395 DETRAN-PI, residente e domiciliado na cidade de Picos - PI, na Rua Abílio Coelho, nº 130, APT 130, Bairro Centro, CEP: 64.600-022;

Únicos sócios da sociedade empresária limitada com denominação social **COLOR GRAFICA E COMUNICACAO LTDA**, com sede em Picos no Estado do Piauí, localizada na Avenida Deputado Raimundo de Sá Urtiga, nº 735, Andar 1, Bairro Bomba, CEP 64.601-382; inscrita no CNPJ (MF) sob nº 20.045.476/0001-56, com Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Piauí (JUCEPI), sob o NIRE 22200403093 em 02/04/2014, resolvem assim alterar e consolidar o contrato social:

**1ª Cláusula** – O sócio **EDSON DE OLIVEIRA BRITO** se retira da sociedade, cede e transfere suas quotas de capital de igual valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), transferindo ao sócio **MAXWELL PINHEIRO MOURA**, pagos e satisfeitos, dado a mesma plena, geral e irrevogável quitação.

**2ª Cláusula** – O capital social será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente nacional, distribuindo-se da seguinte forma:

NOME	Nº QUOTAS	%	VALOR R\$
MAXWELL PINHEIRO MOURA	100.000	100	100.000,00

Pelo presente instrumento, resolvem os sócios, reformular o contrato social, conferindo assim nova redação as cláusulas contratuais, passando o **Contrato Social Consolidado** a vigor com as seguintes redações:

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**1ª Cláusula** - A sociedade girará sob o nome empresarial **COLOR GRAFICA E COMUNICACAO LTDA**, com o nome fantasia de **COLOR GRAFICA E COMUNICACAO** sendo regida de conformidade com a Lei nº 10.406/2002.

**2ª Cláusula** – A sociedade terá sede e domicílio na Avenida Deputado Raimundo de Sá Urtiga, nº 735, Andar 1, Bairro Bomba, Picos-PI, CEP 64.601-382.

**3ª Cláusula** - O objeto da sociedade é 1- Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos; 2- Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório; 3- Comércio varejista de artigos de papelaria; 4- Comércio varejista de equipamentos para escritório; 5- Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos; 6- Impressão de material para uso publicitário; 7- Fabricação de resinas termoplásticas; 8- Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos de (artefatos diversos de plástico regenerado, o tingimento e a pigmentação e outros beneficiamentos de material plástico para uso domésticos e industriais); 9- Fabricação de esquadrias de metal; 10- Produção de artefatos estampados de metal; 11- Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos; 12- Fabricação de painéis e letreiros luminosos; 13- Instalação de painéis publicitários; 14- Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; 15- Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e

exteriores; 16-Serviços de comunicação multimídia – SCM; 17- Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação; 18- Outras atividades de publicidade (serviços de alto-falante e de sonorização em veículos motorizados ou não, com a finalidade de publicidade); 19- Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina; 20- Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas; 21- Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes; 22- Impressão de material para outros usos (cardápios, cartões de apresentação e de mensagens, diplomas, convites, etc).

**4ª Cláusula** - O capital social será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil quotas) no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente nacional, distribuindo-se da seguinte forma:

NOME	Nº QUOTAS	%	VALOR R\$
MAXWELL PINHEIRO MOURA	100.000	100	100.000,00

**5ª Cláusula** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 CC/2002.

**6ª Cláusula** - A administração da sociedade será exercida pelo sócio **MAXWELL PINHEIRO MOURA**, respondendo pela empresa, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, em conjunto ou individual, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**7ª Cláusula** - O início das atividades é 02/04/2014.

**8ª Cláusula** - O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

**9ª Cláusula** - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas no todo ou em parte a terceiros, sem expresse consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**10ª Cláusula** - A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do país, se assim, em conjunto, decidirem os sócios em conjunto, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**11ª Cláusula** - O exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término de cada exercício, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

**12ª Cláusula** - Em caso de morte de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida e continuará sendo gerida pelo sócio remanescente ou pelos herdeiros. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, os valores de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da empresa. O mesmo procedimento será adotado em qualquer dos casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios.

**13ª Cláusula** - Pode o sócio ser excluído, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa segundo artigo 1.085 do CC/2002.

**14ª Cláusula** - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**15ª Cláusula** - As partes elegem o foro de Picos – PI para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, sendo que os administradores renunciam a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E por se acharem justos e contratados, assinam o presente em 01 (uma) via, destinando-se o original para registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Piauí e as demais para o uso social.

Picos – PI, 08 de fevereiro de 2023.

Assinado com certificado digital  
**EDSON DE OLIVEIRA BRITO**  
Socio Retirante

Assinado com certificado digital  
**MAXWELL PINHEIRO MOURA**  
Socio Administrador



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa COLOR GRAFICA E COMUNICACAO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01501512331	EDSON DE OLIVEIRA BRITO
69694516315	MAXWELL PINHEIRO MOURA



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/02/2023 21:00 SOB N° 20230101437.  
PROTOCOLO: 230101437 DE 08/02/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12301901818. CNPJ DA SEDE: 20045476000156.  
NIRE: 22200403093. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 08/02/2023.  
COLOR GRAFICA E COMUNICACAO LTDA

LUIZ GONZAGA ROSADO FILHO  
PROCURADOR  
[www.piauidigital.pi.gov.br](http://www.piauidigital.pi.gov.br)

# LIBERO LTDA

## CONTRATO SOCIAL

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

1. **DANIEL LIMA DE BARROS FREITAS**, brasileiro, natural de Picos - PI, nascido em 05/10/1988, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 664.508.533-87, cédula de identidade nº 2.154.489 SSP-PI, residente e domiciliado à Rua Maria Alvina, 100, Bairro Ipueiras, CEP 64.604-290, Picos - PI, e
2. **LEANDRO CARVALHO HIPOLITO**, brasileiro, natural de Picos - PI, nascido em 20/09/1990, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 017.382.653-90 e cédula de identidade nº 2.900.567 SSP-PI, residente e domiciliado à Rua Projetada 49, 800, Bairro Ipueiras, CEP 64.604-300 Picos - PI.

Têm entre si justa e contratada a constituição de uma sociedade empresaria limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

### DO NOME EMPRESARIAL, DE FANTASIA, DA SEDE E DAS FILIAIS

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A sociedade girará sob a denominação social: **LIBERO LTDA.**

**CLÁUSULA SEGUNDA.** O nome de fantasia será: **LIBERO.**

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A sociedade terá sede à Rua Coronel Francisco Santos, 247, Bairro Centro CEP 64.600-098, Picos - PI.

**CLÁUSULA QUARTA.** A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/ 2002.

### DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

**CLÁUSULA QUINTA.** A sociedade terá por objeto social:

4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios;

1412-6/01 - Confeção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida.

**CLÁUSULA SEXTA.** A sociedade iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

### DO CAPITAL SOCIAL E DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS

**CLÁUSULA SÉTIMA.** A sociedade terá o capital social de R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS), dividido em 40.000 (QUARENTA MIL) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (UM REAL) cada uma, integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios, da seguinte forma:

**DANIEL LIMA DE BARROS FREITAS**, com 20.000 (VINTE MIL) quotas, perfazendo um total de R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS),

**LEANDRO CARVALHO HIPOLITO**, com 20.000 (VINTE MIL) quotas, perfazendo um total de R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS).

**CLÁUSULA OITAVA.** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

**CLÁUSULA NONA.** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

#### DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

**CLÁUSULA DÉCIMA.** A administração da sociedade caberá a **DANIEL LIMA DE BARROS FREITAS** e **LEANDRO CARVALHO HIPOLITO**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado no entanto fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (arts. 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002)

**Parágrafo Único.** No exercício da administração, os administradores terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

#### DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

#### DO FALECIMENTO DE SÓCIO

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Único.** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (arts. 1.028 e 1.031, CC/2002)

#### DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA.** Os Administradores **DANIEL LIMA DE BARROS FREITAS** e **LEANDRO CARVALHO HIPOLITO** declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

#### DOS CASOS OMISSOS

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA.** Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

#### DO FORO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA.** Fica eleito o foro de Picos - PI para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

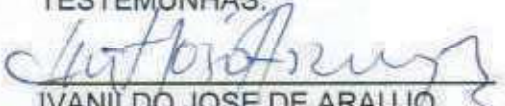
E, por se acharem em perfeito acordo, de tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente, assinado-o na presença das duas testemunhas abaixo, em três exemplares de igual teor, com a primeira via destinada a registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Piauí .


Picos – PI, 19 de março de 2014.

  
**DANIEL LIMA DE BARROS FREITAS**  
Sócio – Administrador

  
**LEANDRO CARVALHO HIPOLITO**  
Sócio - Administrador

TESTEMUNHAS:

  
**IVANILDO JOSE DE ARAUJO**  
CPF N.º 462.370.623-00  
RG N.º 1.296.594 SSP-PI

  
**WELLINGTON SILVA ARAUJO**  
CPF N.º 497.995.254-20  
RG N.º 780.669/SSP-PI

  
**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ**  
CERTIFICADO O REGISTRO EM 02/04/2014 SOB Nº 22200403093  
Protocolo: 14/914009-3, DE 26/03/2014  
  
**MARCO AURELIO BONA**  
SECRETARIO-GERAL  
**LIBERO LTDA**

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº01 DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA:**

**LEANDRO CARVALHO HIPÓLITO**, brasileiro, empresário, solteiro, data de nascimento 20/09/1990, portador do CPF nº 017.382.653-90, identidade RG 2.900.567 - SSP-PI, CNH Nº 04615914644 DETRAN-PI, com domicílio na Rua do Cruzeiro, nº 495, Bairro Centro, Município de Picos - Piauí, CEP 64.600-056;

**DANIEL LIMA DE BARROS FREITAS**, brasileiro, empresário, casado em regime comunhão parcial de bens, data nascimento 05/10/1988, portador do CPF nº 664.508.533-87, identidade RG 2.154.489 SSP-PI, CNH Nº 04777233930 DETRAN-PI, com domicílio na Rua Coronel Francisco Santos, nº 247, Bairro Centro, Município de Picos – Piauí, CEP 64.600-098.

Únicos sócios da sociedade empresária que gira sob a denominação social de: **LIBERO LTDA ME**, com sede na Rua Coronel Francisco Santos, nº 247, Bairro Centro – Picos-PI, CEP 64.600-098, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Piauí sob **NIRE nº 22200403093** com despacho em 02/04/2014 e inscrita no **CNPJ: 20.045.476/0001-56**, resolvem alterar para:

**CLÁUSULA 1ª.** Sociedade Empresária Limitada, girará sob o nome empresarial de **COLOR GRAFICA E COMUNICACAO LTDA** e nome fantasia de **COLOR GRAFICA E COMUNICACAO**.

**CLÁUSULA 2ª** A SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA, passará a ter sua sede na Avenida Deputado Raimundo de Sá Urtiga, nº 735, 1º Andar, Bairro Bomba, Picos-PI, CEP 64.601-382.

**CLÁUSULA 3ª** O objeto social passará a ser: 1- Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos; 2- Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório; 3- Comércio varejista de artigos de papelaria; 4- Comércio varejista de equipamentos para escritório; 5- Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos; 6- Impressão de material para uso publicitário; 7- Fabricação de resinas termoplásticas; 8- Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos de (artefatos diversos de plástico regenerado, o tingimento e a pigmentação e outros beneficiamentos de material plástico para uso domésticos e industriais); 9- Fabricação de esquadrias de metal; 10- Produção de artefatos estampados de metal; 11- Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos; 12- Fabricação de painéis e letreiros luminosos; 13- Instalação de painéis publicitários; 14- Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; 15- Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores; 16- Serviços de comunicação multimídia – SCM; 17- Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação; 18- Outras atividades de publicidade (serviços de alto-falante e de sonorização em veículos motorizados ou não, com a finalidade de publicidade); 19- Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina; 20- Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas; 21- Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes; 22- Impressão de material para outros usos (cardápios, cartões de apresentação e de mensagens, diplomas, convites, etc.)

**CLÁUSULA 4ª.** Fica admitido na sociedade os sócios **EDSON DE OLIVEIRA BRITO**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 11/06/1985, na cidade de Picos, no Estado do Piauí, inscrito no **CPF sob nº 015.015.123-31, identidade RG nº 2.084.975 – SSP - PI**, residente e domiciliado na Rua Belo Horizonte, N° 93 – Lote 40, Quadra 57, Bairro Belo Norte, na cidade de Picos, no Estado do Piauí, CEP 64.603-145 e **MAXWELL PINHEIRO MOURA**, brasileiro, divorciado, empresário, nascido em 26/03/1972, na cidade de Picos no Estado do Piauí, inscrito no **CPF sob o nº 696.945.163-15, identidade RG n.º 1.006.904 SSP-PI, CNH N° 02358965395 DETRAN-PI**, residente e domiciliado na Rua Abílio Coelho, nº 130, Apto. 130, Bairro Centro, Picos (PI) CEP: 64.600-022;

**CLÁUSULA 5ª** Retiram-se da sociedade os sócios **LEANDRO CARVALHO HIPOLITO** e **DANIEL LIMA DE BARROS FREITAS** que cedem e transferem suas quotas de capital de igual valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) cada um, totalizando R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), transferindo ao sócios aqui admitidos **EDSON DE OLIVEIRA BRITO** e **MAXWELL PINHEIRO MOURA**, acima qualificados, pagos e satisfeitos, dado a mesma plena, geral e irrevogável quitação.

**CLÁUSULA 6ª** O capital social da empresa fica elevado para R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), dividido em 100.000 (Cem Mil) quotas, sendo este totalmente integralizado em moeda nacional, e passa a ser dividido entre os sócios nas seguintes proporções:

NOME	Nº QUOTAS	%	VALOR R\$
<b>MAXWELL PINHEIRO MOURA</b>	95000	95	95.000,00
<b>EDSON DE OLIVEIRA BRITO</b>	5.000	5	5.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>100.000</b>	<b>100</b>	<b>100.000,00</b>

**CLÁUSULA 7ª** A empresa passa a ser administrada por **MAXWELL PINHEIRO MOURA**, acima qualificado, que ficara incumbido de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, representa-la judicialmente e extrajudicialmente, ativa e passivamente perante todas as repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

**CLÁUSULA 8ª** O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA 9ª** Permanecerão em pleno vigor as demais cláusulas do contrato social e seus aditivos, não modificadas pela presente alteração;

E por se acharem justos e contratados, assinam o presente em 01 (uma) via, destinando-se o original para registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Piauí e as demais para o uso social.

Picos - PI, 19 de Agosto de 2019.

**Assinado com certificado digital**  
**LEANDRO CARVALHO HIPOLITO**  
Sócio – Retirante

**Assinado com certificado digital**  
**DANIEL LIMA DE BARROS FREITAS**  
Sócio – Retirante

**Assinado com certificado digital**  
**EDSON DE OLIVEIRA BRITO**  
Sócio

**Assinado com certificado digital**  
**MAXWELL PINHEIRO MOURA**  
Sócio Administrador



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
 Secretária Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
 Secretaria de Governo Digital  
 Departamento Nacional de Registro Empresarial e integração

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa COLOR GRAFICA E COMUNICACAO LTDA , consta assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF/CNPJ	Nome
01501512331	EDSON DE OLIVEIRA BRITO
01738265390	LEANDRO CARVALHO HIPOLITO
66450853387	DANIEL LIMA DE BARROS FREITAS
69694516315	MAXWELL PINHEIRO MOURA



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/08/2019 13:31 SOB Nº 20190334266.  
 PROTOCOLO: 190334266 DE 09/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11903817768. NIRE: 22200403093.  
 COLOR GRAFICA E COMUNICACAO LTDA

GLAYDSTON MICHEL SALDANHA MOURA LIRA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 TERESINA, 20/08/2019  
[www.piauidigital.pi.gov.br](http://www.piauidigital.pi.gov.br)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
 SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME  
 MAXWELL PINHEIRO MOURA

1ª HABILITAÇÃO  
 06/09/1990

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO

26/03/1972 PICOS/PI

4a DATA EMISSÃO

25/10/2022

4b VALIDADE

17/10/2027

ACC



D

4c DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF

1006904 SSP PI

4d CPF

696.945.163-15

5 Nº REGISTRO

02358965395

9 CAT. HAB

AB

NACIONALIDADE

BRASILEIRO

FILIAÇÃO

JOSUE DE SOUSA MOURA

ALZIRA P DE C MOURA



7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12	9	10	11	12
ACC				D			
A		17/10/2027		D1			
A1				BE			
B		17/10/2027		CE			
B1				C1E			
C				DE			
C1				D1E			

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL  
 TERESINA, PI

GARCIA GUEDES RODRIGUES JUNIOR  
 DIRETOR GERAL - DETRAN PI  
 ASSINATURA DO EMISSOR

38586464025  
 PI321311138

PIAUI

SENATRAM CONTRAN

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 2499110882  
 PROIBIDA A FALSIFICAÇÃO



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
20.045.476/0001-56  
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
02/04/2014

NOME EMPRESARIAL  
COLOR GRAFICA E COMUNICACAO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
COLOR GRAFICA E COMUNICACAO

PORTE  
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
58.29-8-00 - Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
17.41-9-02 - Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório, exceto formulário contínuo  
18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário  
18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos  
20.31-2-00 - Fabricação de resinas termoplásticas  
22.29-3-99 - Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente  
25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal  
25.32-2-01 - Produção de artefatos estampados de metal  
32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos  
32.99-0-04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos  
43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários  
43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material  
43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores  
46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria  
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria  
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório  
58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos  
61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM  
73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação  
73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente  
74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO  
AV DEPUTADO RAIMUNDO DE SA URTIGA

NÚMERO  
735

COMPLEMENTO  
ANDAR 1

CEP  
64.601-382

BAIRRO/DISTRITO  
BOMBA

MUNICÍPIO  
PICOS

UF  
PI

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
MOURA180@HOTMAIL.COM

TELEFONE  
(89) 3422-8275/ (89) 9985-1105

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
02/04/2014

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>20.045.476/0001-56</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>02/04/2014</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>COLOR GRAFICA E COMUNICACAO LTDA</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>74.20-0-02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas</b> <b>77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>AV DEPUTADO RAIMUNDO DE SA URTIGA</b>	NÚMERO <b>735</b>	COMPLEMENTO <b>ANDAR 1</b>
--	----------------------	-------------------------------

CEP <b>64.601-382</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>BOMBA</b>	MUNICÍPIO <b>PICOS</b>	UF <b>PI</b>
--------------------------	---------------------------------	---------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>MOURA180@HOTMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(89) 3422-8275/ (89) 9985-1105</b>
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>
---

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>02/04/2014</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **20/02/2026** às **17:07:10** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**

## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:** 20.045.476/0001-56  
**NOME EMPRESARIAL:** COLOR GRAFICA E COMUNICACAO LTDA  
**CAPITAL SOCIAL:** R\$100.000,00 (Cem mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

**Nome/Nome Empresarial:** MAXWELL PINHEIRO MOURA  
**Qualificação:** 49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 20/02/2026 às 17:07 (data e hora de Brasília).

 VOLTAR

 IMPRIMIR

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Identificação
CNPJ-8: 20.045.476 COLOR GRAFICA E COMUNICACAO LTDA

### Relação de Contribuintes

UF	CNPJ	IE	Tipo IE	Situação IE	Situação CNPJ	UF Endereço
PI - 22	<a href="#">20.045.476/0001-56</a>	195450965	IE Normal	Habilitado	Sem restrição	PI

<a href="#">Contribuinte</a>	<a href="#">Histórico</a>	<a href="#">Mesmo CNPJ em todas as UF</a>	
<b>Identificação do Contribuinte</b>			
Nome da Empresa:	COLOR GRAFICA E COMUNICACAO LTDA		
UF:	PI - 22		
CNPJ:	20.045.476/0001-56	Situação CNPJ: Sem restrição	
Inscrição Estadual (IE):	195450965	Situação IE: Habilitado	
Tipo IE:	IE Normal	CNAE Principal: 5829800	
Data Situação na UF:	09/03/2021		
<b>Dados do Contribuinte</b>			
Nome Fantasia:	COLOR GRAFICA E COMUNICACAO		
Data Início Atividade:	11/09/2014	Data Fim Atividade:	
Regime de Tributação:	Simples Nacional		
Informação da IE como Destinatário:	Obrigatória		
Porte da Empresa:	Demais empresas		
CNAE Principal:	5829800		
Crédito Presumido:	Não informado		
Tipo Produtor:	Não		
<b>Dados de Endereço</b>			
Município IBGE:	2208007 - Picos	UF de Localização:	PI
Logradouro:	AVE DEPUTADO RAIMUNDO DE SA URTIGA	Nro:	735
Complemento:	ANDAR 1;	Bairro:	Bomba
CEP:	64601382		

[Voltar](#)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E FINANÇAS**

Rua Marcos Parente, 155 - CENTRO

CNPJ: 06.553.804/0001-02

**FICHA CADASTRAL DO MOBILIÁRIO**

**CONTRIBUINTE**

Código: **000046340**  
Nome: **COLOR GRAFICA E COMUNICACAO LTDA** CNPJ: **20.045.476/0001-56**  
Nome Fant.: **COLOR GRAFICA E COMUNICACAO** PIS/NIT:  
Endereço: **AV. DEPUTADO RAIMUNDO DE SA URTIGA** Nº: **735**  
Bairro: **BOMBA** Complemento: **ANDAR 1** CEP: **64601-382**  
Cidade: **PICOS** Estado: **PI**

**ESTABELECIMENTO**

Cadastro: **000046340**  
Endereço: **AV. DEPUTADO RAIMUNDO DE SA URTIGA** Nº: **735**  
Bairro: **BOMBA** Complemento: **ANDAR 1**  
Cidade: Estado: CEP: **64601-382**  
Área: **38.0** Nº Empregados: Região:  
Insc. Estadual: Insc. Municipal: **11005459-0** Horário de Funcionamento: **-**

**DADOS GERAIS**

Abertura: **02/09/2014** Processo: **0394/14** Dt. Cancel/Suspen.: Processo:  
Junta Comercial: Data: Nº Reg. Pessoa Jurídica:  
Escritório: Optante do Simples: **SIM**  
Telefone Escritório: E-mail Escritório:  
Situação: **01 - Ativo** Tipo da Empresa: **SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**  
Tipo ISS: **03 - Sobre Faturamento** Capital: Tipo de Cadastro: **Comércio e Serviço** Emite NFS-e: **Sim**  
Atividade: **Edição integrada à impressão de cadastros, listas e outros produtos gráficos.**

**RECEITAS**

Código	Tributo	Desdobro	Descrição da Receita
1031	TAXA DE LICENÇA - PRESTADOR DE SERVIÇOS	000006	INFORMATICA
26	PUBLICIDADE	000001	PUBLICIDADE

**ATIVIDADES**

Código	Ident.	Tipo	Descrição	Qtde.	Início	Final
0000002	17.00	01 - Prestação de Serviço	Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil,	0.0		
0000005	13.00	01 - Prestação de Serviço	Serviços relativos a fotografia, fotografia, cinematografia e	0.0		
0000013	14.00	01 - Prestação de Serviço	Serviços relativos a bens de terceiros	0.0		
0000001	24.00	01 - Prestação de Serviço	Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização	0.0		
0000003	03.00	01 - Prestação de Serviço	Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e	0.0		
0000005	03.00	01 - Prestação de Serviço	Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e	0.0		
0000006	07.00	01 - Prestação de Serviço	Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo,	0.0		
0000002	07.00	01 - Prestação de Serviço	Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo,	0.0		
0000005	07.00	01 - Prestação de Serviço	Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo,	0.0		
0000008	10.00	01 - Prestação de Serviço	Serviços de intermediação e congêneres	0.0		
0000006	17.00	01 - Prestação de Serviço	Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil,	0.0		
0000003	13.00	01 - Prestação de Serviço	Serviços relativos a fotografia, fotografia, cinematografia e	0.0		

**Classificação Nacional de Atividades Econômicas / CNAE**

CNAE	Atividade
1741-9/02	Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório, exceto formulário contínuo
1813-0/01	Impressão de material para uso publicitário
1813-0/99	Impressão de material para outros usos
2031-2/00	Fabricação de resinas termoplásticas
2229-3/99	Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente
2512-8/00	Fabricação de esquadrias de metal
2532-2/01	Produção de artefatos estampados de metal
3299-0/03	Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos
3299-0/04	Fabricação de painéis e letreiros luminosos
4329-1/01	Instalação de painéis publicitários
4330-4/02	INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL
4330-4/05	APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES
4761-0/03	Comércio varejista de artigos de papelaria

<b>CNAE</b>	<b>Atividade</b>
4789-0/07	Comércio varejista de equipamentos para escritório
5819-1/00	Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos
5829-8/00	Edição integrada à impressão de cadastros, listas e outros produtos gráficos
6110-8/03	Serviços de comunicação multimídia - SCM
7312-2/00	Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação
7319-0/99	Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
7420-0/01	Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina
7420-0/02	Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas
7739-0/03	Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: COLOR GRAFICA E COMUNICACAO LTDA**  
**CNPJ: 20.045.476/0001-56**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 19:09:54 do dia 01/02/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/07/2026.

Código de controle da certidão: **4C65.4BDA.860E.513D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 20.045.476/0001-56  
**Razão Social:** COLOR GRAFICA E COMUNICACAO LTDA  
**Endereço:** AV DEPUTADO RAIMUNDO DE SA URTIGA 735 ANDAR 1 / BOMBA / PICOS / PI / 64601-382

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 12/03/2026 a 10/04/2026

**Certificação Número:** 2026031208232216290045

Informação obtida em 12/03/2026 08:23:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: COLOR GRAFICA E COMUNICACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 20.045.476/0001-56

Certidão n°: 74419744/2025

Expedição: 02/12/2025, às 21:55:48

Validade: 31/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COLOR GRAFICA E COMUNICACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **20.045.476/0001-56**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
SECRETARIA DA FAZENDA

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**  
**Número: 2600010224794800**

**CPF/CNPJ:** 20.045.476/0001-56

**Nome/Razão Social:** COLOR GRAFICA E COMUNICACAO LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas ainda não registradas ou que venham a ser apuradas, conforme prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966, certifica-se a **INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS** em nome do sujeito passivo acima identificado.

**EMITIDA VIA INTERNET EM 12/03/2026 08:24:39**  
**VÁLIDA ATÉ 11/05/2026**

Documento expedido gratuitamente.

Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site <https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/>.

Código de Autenticação: A2DC7822-E46A-4F44-9F6A-02FC2C98582C



**ESTADO DO PIAUÍ**  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
Procuradoria Tributária

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**  
**Número: 2600010324794672**

**CPF/CNPJ:** 20.045.476/0001-56

**Nome/Razão Social:** COLOR GRAFICA E COMUNICACAO LTDA

Ressalvados os direitos da Procuradoria Geral do Estado do Piauí de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que, após consulta nos sistemas e registros da Dívida Ativa do Estado, **NÃO CONSTAM** débitos inscritos em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Procuradoria Geral do Estado**  
**Procuradoria Tributária**

**EMITIDA VIA INTERNET EM 12/03/2026 08:24:52**  
**VÁLIDA ATÉ 11/05/2026**

Documento expedido gratuitamente.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site <https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/>.

Código de Autenticação: 5030F015-C4DB-43D5-BA95-520B47D04C6E



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
RUA MARCOS PARENTE, 155 - CENTRO  
CNPJ: 06.553.804/0001-02



**CERTIDÃO NEGATIVA**  
DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Código de Cadastro

**000046340**

Contribuinte

**COLOR GRAFICA E COMUNICACAO LTDA**

Logradouro

**AV. DEPUTADO RAIMUNDO DE SA URTIGA**

Bairro

**BOMBA**

Cidade

**PICOS**

CPF/CNPJ

**20.045.476/0001-56**

Número

**735**

Complemento

**ANDAR 1**

CEP

**64601382**

UF

**PI**

CERTIFICO, para os devidos fins, a pedido via internet, que revendo os assentamentos existentes nesta Seção, deles verifiquei constar que o contribuinte acima descrito, encontra-se quite com o Erário Municipal, até a presente data, relativamente ao Tributos Municipais. ATENÇÃO : Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados.

<http://www.picos.pi.gov.br/>

Emitida às 08:18:09 do dia 11/02/2026

Válida até 12/05/2026

Código de Controle da Certidão/Número 9FF37AD956D783A1

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro autenticados automaticamente os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, em conformidade com o Art. 10 da IN DREI 82/2021 e com base nas informações prestadas pelo solicitante, sob a autenticidade nº 12407855583 em 05/06/2024, protocolo 240395905. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.piauidigital.pi.gov.br>) e informar o código de verificação.

### Identificação de Empresa

Nome Empresarial:	COLOR GRAFICA E COMUNICACAO LTDA
Número de Registro:	22200403093
CNPJ:	20045476000156
Município:	Picos

### Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	6
Período de Escrituração:	01/01/2023 - 31/12/2023

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
39607100387	MARIA DA CONCEICAO COUTINHO E SOUSA	PI7320/O-4
69694516315	MAXWELL PINHEIRO MOURA	



CONFORME ART. 10 DA IN DREI 82/2021,  
CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO AUTOMÁTICA EM 05/06/2024 16:39 SOB Nº  
20240395905.  
PROTOCOLO: 240395905 DE 16/05/2024. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12407855583. NIRE: 22200403093.  
COLOR GRAFICA E COMUNICACAO LTDA

JUNTA COMERCIAL ESTADO DO PIAUÍ  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
TERESINA, 05/06/2024  
[piauidigital.pi.gov.br](http://piauidigital.pi.gov.br)

Livro Digit.  
Autenticação De Livros Digit.

## Autenticidade de Livros

### DADOS DA CONSULTA

Protocolo:

 240395905

Data do Protocolo:

 05/06/2024

Número de Registro:

 22200403093

Empresa:

 COLOR GRAFICA E COMUNICACAO LTDA

Documento(s):

 Termo de Autenticação

[< Voltar](#)

Contato (86) 3230-8800 - Outros contatos

jucepi@jucepi.pi.gov.br

Endereço: Palácio Vitória - R. Gen. Osório, 3002 - Cabral,  
Teresina - PI, 64000-580

Desenvolvido por:



 Atendimento virtual

## Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 6

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 104, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa COLOR GRAFICA E COMUNICACAO LTDA, município Picos, CNPJ nº 20.045.476/0001-56, Número de Registro (NIRE) 22200403093.

### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaro(amos), sob as penas da Lei, que o livro apresentado para autenticação preenche todas as formalidades legais exigíveis, bem como que estou(amos) devidamente habilitado(s) para assinatura dos termos de abertura e de encerramento do livro.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 02/04/2014

Ato constitutivo: 22200403093

Picos, 01/01/2023

---

MARIA DA CONCEICAO COUTINHO E SOUSA  
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE  
CRC/PI 7320/O-4

---

MAXWELL PINHEIRO MOURA  
Administrador, Sócio  
CPF 696.945.163-15

**Balço Patrimonial**

Empresa: COLOR GRAFICA E COMUNICACAO LTDA - CNPJ: 20.045.476/0001-56  
 NIRE: 22200403093 - Data: 02/04/2014

Folha: 96

Fortes Contábil

Endereço: AVENIDA DEPUTADO RAIMUNDO DE SA URTIGA, Complemento: ANDAR 1, N.º: 735, Bairro: BOMBA, Cidade: Picos, Estado: PI, CEP: 64601382  
 Telefone: (89) 34228275

Conta	Descrição	31/12/2023
1	*** Ativo ***	328.462,82 D
1.01	Ativo Circulante	284.515,27 D
1.01.01	Disponibilidades	187.940,69 D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	1.169,26 D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	1.169,26 D
1.01.01.01.01.0001	Caixa	1.169,26 D
1.01.01.02	Bancos	6.150,58 D
1.01.01.02.01	Contas Correntes	6.150,58 D
1.01.01.02.01.0002	Banco do Nordeste	6.150,58 D
1.01.01.03	Aplicações Financeiras	180.620,85 D
1.01.01.03.01	Aplicações Financeiras	180.620,85 D
1.01.01.03.01.0001	Banco Bradesco	180.620,85 D
1.01.15	Estoques	96.574,58 D
1.01.15.01	Estoques em Estabelecimentos Próprios	96.574,58 D
1.01.15.01.02	Estoques de Materiais	96.574,58 D
1.01.15.01.02.0002	Materiais P/ Uso na Prestação de Serviços	96.574,58 D
1.07	Ativo não Circulante	43.947,55 D
1.07.04	Imobilizado	43.947,55 D
1.07.04.01	Bens em Operação	63.569,50 D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Prestação de Serviços	63.569,50 D
1.07.04.01.01.0003	Equipamentos, Máquinas e Instalações Industriais	59.509,50 D
1.07.04.01.01.0005	Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais	2.500,00 D
1.07.04.01.01.0006	Equipamentos de Processamento de Dados	1.560,00 D
1.07.04.21	(-) Depreciações, Amortizações e Exaustão	19.621,95 C
1.07.04.21.01	(-) Bens Utilizados na Prestação de Serviços	19.621,95 C
1.07.04.21.01.0001	Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais	1.350,05 C
1.07.04.21.01.0002	Equipamentos, Máquinas e Instalações Industriais	17.464,25 C
1.07.04.21.01.0003	Equipamentos de Processamento de Dados	807,65 C
Total Ativo		328.462,82 D

Data de Encerramento: 31/12/2023

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 328.462,82 (Trezentos e Vinte e Oito Mil Quatrocentos e Sessenta e Dois Reais e Oitenta e Dois Centavos) .

Picos-PI, 31 de Dezembro de 2023

MAXWELL PINHEIRO MOURA  
 socio administrador  
 CPF: 696.945.163-15  
 RG: 1.006.904 - SSP-PI

MARIA DA CONCEIÇÃO COUTINHO E SOUSA  
 BEL. EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS  
 CPF: 396.071.003-87  
 CRC-PI 7320/O

Continua...

**Balço Patrimonial**

Folha: 97

Empresa: COLOR GRAFICA E COMUNICACAO LTDA - CNPJ: 20.045.476/0001-56  
 NIRE: 22200403093 - Data: 02/04/2014

Fortes Contábil

Endereço: AVENIDA DEPUTADO RAIMUNDO DE SA URTIGA, Complemento: ANDAR 1, N.º: 735, Bairro: BOMBA, Cidade: Picos, Estado: PI, CEP: 64601382  
 Telefone: (89) 34228275

Conta	Descrição	31/12/2023
2	*** Passivo ***	328.462,82 C
2.01	Passivo Circulante	108.578,06 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	108.578,06 C
2.01.01.01	Fornecedores	46.961,00 C
2.01.01.01.01	Fornecedores Nacionais	46.961,00 C
2.01.01.01.01.0001	Fornecedores Diversos	46.961,00 C
2.01.01.03	Obrigações Trab, Previdenciárias e Fiscais	58.461,14 C
2.01.01.03.01	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	18.572,14 C
2.01.01.03.01.0001	INSS a Recolher	674,54 C
2.01.01.03.01.0002	FGTS a Recolher	7.322,86 C
2.01.01.03.01.0010	Salários a Pagar	10.574,74 C
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	39.889,00 C
2.01.01.03.03.0010	Simple Nacional a Recolher	5.712,93 C
2.01.01.03.03.0014	Parc. RELP	34.176,07 C
2.01.01.21	Provisões	3.155,92 C
2.01.01.21.02	Provisões de Natureza Trabalhista	3.155,92 C
2.01.01.21.02.0002	Férias	3.155,92 C
2.07	Patrimônio Líquido	219.884,76 C
2.07.01	Capital Realizado	100.000,00 C
2.07.01.01	Capital Social	100.000,00 C
2.07.01.01.01	Capital Social Dom e Res no País	100.000,00 C
2.07.01.01.01.0001	Capital Subscrito	100.000,00 C
2.07.07	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	119.884,76 C
2.07.07.01	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	119.884,76 C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	119.884,76 C
2.07.07.01.01.0001	Lucros Acum e/ou Saldo à Disposição	119.884,76 C
	Total Passivo	328.462,82 C

Data de Encerramento: 31/12/2023

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 328.462,82 (Trezentos e Vinte e Oito Mil Quatrocentos e Sessenta e Dois Reais e Oitenta e Dois Centavos) .

Picos-PI, 31 de Dezembro de 2023

MAXWELL PINHEIRO MOURA  
 socio administrador  
 CPF: 696.945.163-15  
 RG: 1.006.904 - SSP-PI

MARIA DA CONCEIÇÃO COUTINHO E SOUSA  
 BEL. EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS  
 CPF: 396.071.003-87  
 CRC-PI 7320/O

Fim

**Demonstração do Resultado do Exercício**

Folha: 98

Empresa: COLOR GRAFICA E COMUNICACAO LTDA - CNPJ: 20.045.476/0001-56

Fortes Contábil

NIRE: 22200403093 - Data: 02/04/2014

Estabelecimentos: Todos; Centros de Resultado: Todos

Endereço: AVENIDA DEPUTADO RAIMUNDO DE SA URTIGA, Complemento: ANDAR 1, N.º: 735, Bairro: BOMBA, Cidade: Picos, Estado: PI, CEP: 64601382

Telefone: (89) 34228275

Conta	Descrição	01/01/2023 a 31/12/2023
(+) 010	Receita Bruta Operacional	779.877,10
010.01	Faturamento Produzidos e Vendidos	779.877,10
010.01.02	Mercadorias Produzidas	8.300,00
3.01.01.01.01.0004	Receita de Prod de Fabric Própria	8.300,00
010.01.04	Serviços Prestados	771.577,10
3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços	771.577,10
(-) 020	Deduções da Receita	68.984,20
020.01	Impostos Faturados	68.984,20
020.01.02	Simplex Nacional	66.318,24
3.01.01.01.03.0007	Simplex Nacional	66.318,24
020.01.03	ISS	2.665,96
3.01.01.01.03.0005	ISS	2.665,96
(=) 030	Receita Líquida	710.892,90
(-) 040	Custo dos Bens e Serviços Vendidos	348.202,05
040.01	Custo dos Serviços Produzido e Prestados	345.692,05
040.01.01	Custo dos Serviços Produzido e Prestados	345.692,05
3.01.01.03	Custo dos Bens e Serviços Vendidos	345.692,05
3.01.01.03.01	Custo dos Bens e Serviços Vendidos	345.692,05
3.01.01.03.01.0001	Material Aplicado na Prestação de Serviços	345.692,05
040.02	Custo Dos Produtos Produzidos	2.510,00
3.01.01.02	Custo Dos Produtos Produzidos	2.510,00
3.01.01.02.01	Custo dos Produtos Produzidos	2.510,00
3.01.01.02.01.0001	Material Aplicado na Produção Propria	2.510,00
(=) 050	(=) Lucro Bruto	362.690,85
(-) 070	Despesas Operacionais	225.069,47
070.02	Despesas Operacionais	225.069,47
070.02.07	Despesas em Geral	225.069,47
3.01.01.07	Despesas Operacionais	225.069,47
3.01.01.07.01	Despesas Oper, Atividades em Geral	225.069,47
3.01.01.07.01.0003	Ordenados, Salários, Gratif e Empregados	118.078,39
3.01.01.07.01.0013	FGTS	11.298,05
3.01.01.07.01.0029	Multas e Juros Diversos	543,66
3.01.01.07.01.0030	Depreciação	4.883,06
3.01.01.07.01.0043	Férias	15.508,56
3.01.01.07.01.0044	Décimo Terceiro Salário	10.637,34
3.01.01.07.01.0046	Indenizações Trabalhistas	390,60
3.01.01.07.01.0063	Materiais de Consumo	21.161,86
3.01.01.07.01.0068	Assessoria Contábil	6.000,00
3.01.01.07.01.0073	Frete	2.870,00
3.01.01.07.01.0075	Despesas Diversas	33.697,95
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	137.621,38

Picos-PI, 31 de Dezembro de 2023

MAXWELL PINHEIRO MOURA  
socio administrador  
CPF: 696.945.163-15  
RG: 1.006.904 - SSP-PI

MARIA DA CONCEIÇÃO COUTINHO E SOUSA  
BEL. EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS  
CPF: 396.071.003-87  
CRC-PI 7320/O

Fim

## Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 6

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 104, e serviu para escrituração no período de 01/01/2023 a 31/12/2023, da empresa COLOR GRAFICA E COMUNICACAO LTDA.

Picos, 31/12/2023

---

MARIA DA CONCEICAO COUTINHO E SOUSA  
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE  
CRC/PI 7320/O-4

---

MAXWELL PINHEIRO MOURA  
Administrador, Sócio  
CPF 696.945.163-15



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa COLOR GRAFICA E COMUNICACAO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
39607100387	MARIA DA CONCEICAO COUTINHO E SOUSA
69694516315	MAXWELL PINHEIRO MOURA



CONFORME ART. 10 DA IN DREI 82/2021,  
CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO AUTOMÁTICA EM 05/06/2024 16:39 SOB Nº  
20240395905.  
PROTOCOLO: 240395905 DE 16/05/2024. NIRE: 22200403093.  
COLOR GRAFICA E COMUNICACAO LTDA

JUNTA COMERCIAL ESTADO DO PIAUÍ  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
TERESINA, 05/06/2024  
piauidigital.pi.gov.br

## Análise pelos Índices do Balanço

Folha: 1

Empresa: COLOR GRAFICA E COMUNICACAO LTDA - CNPJ: 20.045.476/0001-56

Fortes Contábil

Mês/Ano: 12/2023

Endereço: AVENIDA DEPUTADO RAIMUNDO DE SA URTIGA, Complemento: ANDAR 1, N.º: 735, Bairro: BOMBA, Cidade: Picos, Estado: PI, CEP: 646013

Telefone: (89) 34228275, NIRE: 22200403093 - Data: 02/04/2014

Código	Nome Valores	Expressão	Resultado
ET	ET (Endividamento Total) ( 108.578,06 + 0,00 ) / 328.462,82 Formula - ET = ET/AT (ET = Exigível Total, AT = Ativo Total), Quanto menor melhor	(c201+c203)/c1	0,33
GEC	Grau de Endividamento Corrente 108.578,06 / ( 219.884,76 + 0,00 ) Formula - GEC = PC/(PL+RET) (PC= Passivo Circulante, PL= Patrimonio Liquido, RET= Resultado Exercicio Futuro, Quanto menor melhor.	c201/(c207+c207070104)	0,49
GEG	Grau de Endividamento Geral ( 108.578,06 + 0,00 ) / ( 219.884,76 + 0,00 ) Formula - GEG = (PC+ELG)/(PL+RET) (PC= Passivo Circulante, ELG+ Exigível a Longo Prazo, PL= Patrimonio Liquido, RET= Resultado Exercicio Futuro, Quanto menor melhor.	(c201+c20301)/(c207+c207070104)	0,49
LC	Liquidez Corrente - ILC 284.515,27 / 108.578,06 Quanto a empresa possui de Ativo Circulante para cada R\$ 1,00 de Passivo Circulante. Quanto maior, melhor, Formula = Ativo Circulante / Passivo Circulante	c101/c201	2,62
LG	Liquidez Geral - ILG ( 284.515,27 + 0,00 ) / ( 108.578,06 + 0,00 ) Quanto a empresa possui de Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo para cada R\$ 1,00 de dívida Total. Quanto maior, melhor. Formula = Ativo Circulante + Realizavel a Longo prazo / Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo	(c101+c10700)/(c201+c20301)	2,62
LI	Liquidez Imediata 187.940,69 / 108.578,06 Formula - LI = Disponível / Passivo Circulante. Quanto dispomos imediatamente para saldar nossas dividas de Curto Prazo. Quanto maior, melhor.	c10101/c201	1,73
LS	Liquidez Seca ( 284.515,27 - 96.574,58 ) / 108.578,06 Formula - LS = (Ativo Circulante - Estoques) / Passivo Circulante. Quanto a empresa possui de Ativo Líquido para cada R\$ 1,00 de Passivo Circulante. Quanto maior, melhor.	(c101-c10115)/c201	1,73
SG	Solvencia Geral - (SG) 328.462,82 / ( 108.578,06 + 0,00 ) ATIVO TOTAL / PASSIVO CIRCULANTE + EXIGIVEL A LONGO PRAZO, quanto maior melhor	c1/(c201+C203)	3,03

Picos-PI, 31 de Dezembro de 2023

MAXWELL PINHEIRO MOURA  
socio administrador  
CPF: 696.945.163-15  
RG: 1.006.904 - SSP-PI

MARIA DA CONCEIÇÃO COUTINHO E SOUSA  
BEL. EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS  
CPF: 396.071.003-87  
CRC-PI 7320/O

MAXWELL PINHEIRO MOURA:69694516315  
MAXWELL PINHEIRO MOURA:69694516315

MARIA DA CONCEIÇÃO COUTINHO E SOUSA:39607100387  
MARIA DA CONCEIÇÃO COUTINHO E SOUSA:39607100387

Fim

## Acompanhar

PROCOLO: PIE2500064911

SOLICITADO EM: 09/05/2025

CNPJ: 20.045.476/0001-56

NIRE: 22200403093

NOME EMPRESARIAL: COLOR GRAFICA E COMUNICACAO LTDA

MUNICIPIO: Picos

EVENTO: AUTENTICAÇÃO DE LIVROS DIGITAIS

ATO CONSTITUTIVO: 22200403093

DATA DE ARQUIVAMENTO DOS ATOS CONSTITUTIVOS: 02/04/2014

### ATENÇÃO



Prezado usuário, conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 82, § 3º O armazenamento dos livros nos servidores das Juntas Comerciais, nos termos do caput do Art. 4º, poderá perdurar pelo prazo de 30 dias, nos termos do parágrafo único do art. 29 da Lei nº 8.934, de 1984. Assim, após receber a comunicação da autenticação do Livro digital, faça o download do arquivo e salve-o em meio de armazenamento seguro, preferencialmente em mais de um dispositivo. Caso o download não seja efetuado tempestivamente, ou o livro autenticado seja perdido, será necessário promover o registro de livro substituto, que ensejará recolhimento de nova taxa e publicação em jornal de grande circulação, nos termos do Art. 5º, parágrafo 3º da IN DREI 82/2021.

TIPO DE LIVRO	NOME DO LIVRO	ORDEM	STATUS	DOCUMENTO
DIÁRIO	DIÁRIO	7	Autenticado	<a href="#">Termo de Autenticação</a> <a href="#">Livro</a>

Total: 1

< VOLTAR



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro autenticados automaticamente os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, em conformidade com o Art. 10 da IN DREI 82/2021 e com base nas informações prestadas pelo solicitante, sob a autenticidade nº 12508714398 em 28/05/2025, protocolo 250348772. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.piauidigital.pi.gov.br>) e informar o código de verificação.

### Identificação de Empresa

Nome Empresarial:	COLOR GRAFICA E COMUNICACAO LTDA
Número de Registro:	22200403093
CNPJ:	20045476000156
Município:	Picos

### Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	7
Período de Escrituração:	01/01/2024 - 31/12/2024

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
39607100387	MARIA DA CONCEICAO COUTINHO E SOUSA	PI7320/O-4
69694516315	MAXWELL PINHEIRO MOURA	



CONFORME ART. 10 DA IN DREI 82/2021,  
CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO AUTOMÁTICA EM 28/05/2025 16:11 SOB Nº  
20250348772.  
PROTOCOLO: 250348772 DE 09/05/2025. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12508714398. NIRE: 22200403093.  
COLOR GRAFICA E COMUNICACAO LTDA

JUNTA COMERCIAL ESTADO DO PIAUÍ  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
TERESINA, 28/05/2025  
[piauidigital.pi.gov.br](http://piauidigital.pi.gov.br)

## Livro Digital

Autenticação De Livros Digitais

 Acesso exclusivo dos órgãos estaduais e municipais

# Autenticidade de Livros

### DADOS DA CONSULTA

Protocolo:

 250348772

Data do Protocolo:

 28/05/2025

Número de Registro:

 22200403093

Empresa:

 COLOR GRAFICA E COMUNICACAO LTDA

Documento(s):

 Termo de Autenticação

[< Voltar](#)

Contato (86) 3230-8800 - Outros contatos

jucepi@jucepi.pi.gov.br

Endereço: Palácio Vitória - R. Gen. Osório, 3002 - Cabral, Teresina - PI, 64000-580

Desenvolvido por:



**Piauí Digital diz:**  
O que deseja fazer?

Escreva uma resposta...



 Atendimento virtual

## Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 7

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 117, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa COLOR GRAFICA E COMUNICACAO LTDA, município Picos, CNPJ nº 20.045.476/0001-56, Número de Registro (NIRE) 22200403093.

### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaro(amos), sob as penas da Lei, que o livro apresentado para autenticação preenche todas as formalidades legais exigíveis, bem como que estou(amos) devidamente habilitado(s) para assinatura dos termos de abertura e de encerramento do livro.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 02/04/2014

Ato constitutivo: 22200403093

Picos, 01/01/2024

---

MARIA DA CONCEICAO COUTINHO E SOUSA  
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE  
CRC/PI 7320/O-4

---

MAXWELL PINHEIRO MOURA  
Administrador, Sócio  
CPF 696.945.163-15

**Balço Patrimonial**

Pag.: 107

Empresa: COLOR GRAFICA E COMUNICACAO LTDA - CNPJ: 20.045.476/0001-56  
 NIRE: 22200403093 - Data: 02/04/2014

Fortes Contábil

Endereço: AVENIDA DEPUTADO RAIMUNDO DE SA URTIGA, Complemento: ANDAR 1, N.º: 735, Bairro: BOMBA, Cidade: Picos, Estado: PI, CEP: 64601382,  
 Telefone: (89) 34228275

Conta	Descrição	31/12/2024
1	*** Ativo ***	384.649,53 D
1.01	Ativo Circulante	148.644,29 D
1.01.01	Disponibilidades	72.510,25 D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	43.517,75 D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	43.517,75 D
1.01.01.01.01.0001	Caixa	43.517,75 D
1.01.01.02	Bancos	28.992,50 D
1.01.01.02.01	Contas Correntes	28.992,50 D
1.01.01.02.01.0003	Banco Bradesco	28.992,50 D
1.01.15	Estoques	76.134,04 D
1.01.15.01	Estoques em Estabelecimentos Próprios	76.134,04 D
1.01.15.01.02	Estoques de Materiais	76.134,04 D
1.01.15.01.02.0002	Materiais P/ Uso na Prestação de Serviços	76.134,04 D
1.07	Ativo não Circulante	236.005,24 D
1.07.04	Imobilizado	236.005,24 D
1.07.04.01	Bens em Operação	295.983,30 D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Prestação de Serviços	295.983,30 D
1.07.04.01.01.0003	Equipamentos, Máquinas e Instalações Industriais	81.499,50 D
1.07.04.01.01.0005	Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais	2.500,00 D
1.07.04.01.01.0006	Equipamentos de Processamento de Dados	1.560,00 D
1.07.04.01.01.0007	HILUX CD DSL POWER	198.923,80 D
1.07.04.01.01.0008	CARROCERIA ABERTA (HILUX)	11.500,00 D
1.07.04.21	(-) Depreciações, Amortizações e Exaustão	59.978,06 C
1.07.04.21.01	(-) Bens Utilizados na Prestação de Serviços	59.978,06 C
1.07.04.21.01.0001	Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais	1.600,05 C
1.07.04.21.01.0002	Equipamentos, Máquinas e Instalações Industriais	25.156,08 C
1.07.04.21.01.0003	Equipamentos de Processamento de Dados	963,65 C
1.07.04.21.01.0005	(-) HILUX CD DSL POWER	31.470,61 C
1.07.04.21.01.0006	(-) CARROCERIA ABERTA (HILUX)	787,67 C
Total Ativo		384.649,53 D

Data de Encerramento: 31/12/2024

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 384.649,53 (Trezentos e Oitenta e Quatro Mil Seiscentos e Quarenta e Nove Reais e Cinquenta e Três Centavos) .

Picos-PI, 31 de Dezembro de 2024

MAXWELL PINHEIRO MOURA  
 socio administrador  
 CPF: 696.945.163-15  
 RG: 1.006.904 - SSP-PI

MARIA DA CONCEIÇÃO COUTINHO E SOUSA  
 BEL. EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS  
 CPF: 396.071.003-87  
 CRC-PI 7320/O

Continua...

**Balço Patrimonial**

Pag.: 108

Empresa: COLOR GRAFICA E COMUNICACAO LTDA - CNPJ: 20.045.476/0001-56  
 NIRE: 22200403093 - Data: 02/04/2014

Fortes Contábil

Endereço: AVENIDA DEPUTADO RAIMUNDO DE SA URTIGA, Complemento: ANDAR 1, N.º: 735, Bairro: BOMBA, Cidade: Picos, Estado: PI, CEP: 64601382,  
 Telefone: (89) 34228275

Conta	Descrição	31/12/2024
2	*** Passivo ***	384.649,53 C
2.01	Passivo Circulante	71.071,63 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	71.071,63 C
2.01.01.01	Fornecedores	10.472,06 C
2.01.01.01.01	Fornecedores Nacionais	10.472,06 C
2.01.01.01.01.0001	Fornecedores Diversos	10.472,06 C
2.01.01.03	Obrigações Trab, Previdenciárias e Fiscais	60.424,55 C
2.01.01.03.01	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	19.679,57 C
2.01.01.03.01.0001	INSS a Recolher	1.038,63 C
2.01.01.03.01.0002	FGTS a Recolher	8.701,12 C
2.01.01.03.01.0006	Contribuição Confederativa a Recolher	265,77 C
2.01.01.03.01.0010	Salários a Pagar	9.674,05 C
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	40.744,98 C
2.01.01.03.03.0010	Simple Nacional a Recolher	10.682,14 C
2.01.01.03.03.0014	Parc. RELP	30.062,84 C
2.01.01.21	Provisões	175,02 C
2.01.01.21.02	Provisões de Natureza Trabalhista	175,02 C
2.01.01.21.02.0002	Férias	175,02 C
2.07	Patrimônio Líquido	313.577,90 C
2.07.01	Capital Realizado	100.000,00 C
2.07.01.01	Capital Social	100.000,00 C
2.07.01.01.01	Capital Social Dom e Res no País	100.000,00 C
2.07.01.01.01.0001	MAXWELL PINHEIRO MOURA	100.000,00 C
2.07.07	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	213.577,90 C
2.07.07.01	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	213.577,90 C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	213.577,90 C
2.07.07.01.01.0001	Lucros Acum e/ou Saldo à Disposição	213.577,90 C
Total Passivo		384.649,53 C

Data de Encerramento: 31/12/2024

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 384.649,53 (Trezentos e Oitenta e Quatro Mil Seiscentos e Quarenta e Nove Reais e Cinquenta e Três Centavos) .

Picos-PI, 31 de Dezembro de 2024

MAXWELL PINHEIRO MOURA  
 socio administrador  
 CPF: 696.945.163-15  
 RG: 1.006.904 - SSP-PI

MARIA DA CONCEIÇÃO COUTINHO E SOUSA  
 BEL. EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS  
 CPF: 396.071.003-87  
 CRC-PI 7320/O

Fim

**Demonstração do Resultado do Exercício**

Pag.: 109

Empresa: COLOR GRAFICA E COMUNICACAO LTDA - CNPJ: 20.045.476/0001-56

Fortes Contábil

NIRE: 22200403093 - Data: 02/04/2014

Estabelecimentos: Todos; Centros de Resultado: Todos

Endereço: AVENIDA DEPUTADO RAIMUNDO DE SA URTIGA, Complemento: ANDAR 1, N.º: 735, Bairro: BOMBA, Cidade: Picos, Estado: PI, CEP: 64601382, Telefone: (89) 34228275

Conta	Descrição	01/01/2024 a 31/12/2024
(+) 010	Receita Bruta Operacional	1.240.957,21
010.01	Faturamento Produzidos e Vendidos	1.240.957,21
010.01.04	Serviços Prestados	1.240.957,21
3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços	1.240.957,21
(-) 020	Deduções da Receita	108.261,22
020.01	Impostos Faturados	108.261,22
020.01.02	Simplex Nacional	101.681,80
3.01.01.01.03.0007	Simplex Nacional	101.681,80
020.01.03	ISS	6.579,42
3.01.01.01.03.0005	ISS	6.579,42
(=) 030	Receita Líquida	1.132.695,99
(-) 040	Custo dos Bens e Serviços Vendidos	785.463,41
040.01	Custo dos Serviços Produzido e Prestados	785.463,41
040.01.01	Custo dos Serviços Produzido e Prestados	785.463,41
3.01.01.03	Custo dos Bens e Serviços Vendidos	785.463,41
3.01.01.03.01	Custo dos Bens e Serviços Vendidos	785.463,41
3.01.01.03.01.0001	Material Aplicado na Prestação de Serviços	785.463,41
(=) 050	(=) Lucro Bruto	347.232,58
(-) 070	Despesas Operacionais	231.539,44
070.02	Despesas Operacionais	231.539,44
070.02.07	Despesas em Geral	231.539,44
3.01.01.07	Despesas Operacionais	231.539,44
3.01.01.07.01	Despesas Oper. Atividades em Geral	231.539,44
3.01.01.07.01.0003	Ordenados, Salários, Gratif e Empregados	137.638,50
3.01.01.07.01.0013	FGTS	13.020,75
3.01.01.07.01.0029	Multas e Juros Diversos	949,05
3.01.01.07.01.0030	Depreciação	40.356,11
3.01.01.07.01.0043	Férias	13.436,51
3.01.01.07.01.0044	Décimo Terceiro Salário	12.394,64
3.01.01.07.01.0046	Indenizações Trabalhistas	1.082,53
3.01.01.07.01.0063	Materiais de Consumo	2.855,60
3.01.01.07.01.0073	Frete	9.380,56
3.01.01.07.01.0075	Despesas Diversas	425,19
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	115.693,14

Picos-PI, 31 de Dezembro de 2024

MAXWELL PINHEIRO MOURA  
socio administrador  
CPF: 696.945.163-15  
RG: 1.006.904 - SSP-PI

MARIA DA CONCEIÇÃO COUTINHO E SOUSA  
BEL. EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS  
CPF: 396.071.003-87  
CRC-PI 7320/O

**DLPA 12/2024**

Empresa: COLOR GRAFICA E COMUNICACAO LTDA - CNPJ: 20.045.476/0001-56  
NIRE: 22200403093 - Data: 02/04/2014  
Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Pag.: 110

Fortes Contábil

**Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados - DLPA**

Endereço: AVENIDA DEPUTADO RAIMUNDO DE SA URTIGA, Complemento: ANDAR 1, N.º: 735, Bairro: BOMBA, Cidade: Picos, Estado: PI, CEP: 64601382,  
Telefone: (89) 34228275

Saldo em 31 de dezembro de 2023	119.884,76
Lucro/Prejuízo Líquido do Exercício	115.693,14
Proposta da Administração de Distinação do Lucro	(22.000,00)
Dividendos a Distribuir	(22.000,00)
Saldo em 31 de dezembro de 2024	213.577,90

Picos-PI, 31 de Dezembro de 2024

MAXWELL PINHEIRO MOURA  
socio administrador  
CPF: 696.945.163-15  
RG: 1.006.904 - SSP-PI

MARIA DA CONCEIÇÃO COUTINHO E SOUSA  
BEL. EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS  
CPF: 396.071.003-87  
CRC-PI 7320/O

**Análise pelos Índices do Balanço (Livro Diário Nº. 7)**

Pag.: 116

Empresa: COLOR GRAFICA E COMUNICACAO LTDA - CNPJ: 20.045.476/0001-56

Fortes Contábil

Mês/Ano: 12/2024

Endereço: AVENIDA DEPUTADO RAIMUNDO DE SA URTIGA, Complemento: ANDAR 1, N.º: 735, Bairro: BOMBA, Cidade: Picos, Estado: PI, CEP: 64601382,

Telefone: (89) 34228275, NIRE: 22200403093, DATA: 02/04/2014

Código	Nome Valores	Expressão	Resultado
ET	ET (Endividamento Total) ( 71.071,63 + 0,00 ) / 384.649,53 Formula - ET = ET/AT (ET = Exigível Total, AT = Ativo Total), Quanto menor melhor	(c201+c203)/c1	0,18
GEC	Grau de Endividamento Corrente 71.071,63 / ( 313.577,90 + 0,00 ) Formula - GEC = PC/(PL+RET) (PC= Passivo Circulante, PL= Patrimonio Liquido, RET= Resultado Exercício Futuro, Quanto menor melhor.	c201/(c207+c207070104)	0,23
GEG	Grau de Endividamento Geral ( 71.071,63 + 0,00 ) / ( 313.577,90 + 0,00 ) Formula - GEG = (PC+ELG)/(PL+RET) (PC= Passivo Circulante, ELG+ Exigível a Longo Prazo, PL= Patrimonio Liquido, RET= Resultado Exercício Futuro, Quanto menor melhor.	(c201+c20301)/(c207+c207070104)	0,23
LC	Liquidez Corrente - ILC 148.644,29 / 71.071,63 Quanto a empresa possui de Ativo Circulante para cada R\$ 1,00 de Passivo Circulante. Quanto maior, melhor, Formula = Ativo Circulante / Passivo Circulante	c101/c201	2,09
LG	Liquidez Geral - ILG ( 148.644,29 + 0,00 ) / ( 71.071,63 + 0,00 ) Quanto a empresa possui de Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo para cada R\$ 1,00 de dívida Total. Quanto maior, melhor. Formula = Ativo Circulante + Realizavel a Longo prazo / Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo	(c101+c10700)/(c201+c20301)	2,09
LI	Liquidez Imediata 72.510,25 / 71.071,63 Formula - LI = Disponível / Passivo Circulante. Quanto dispomos imediatamente para saldar nossas dividas de Curto Prazo. Quanto maior, melhor.	c10101/c201	1,02
LS	Liquidez Seca ( 148.644,29 - 76.134,04 ) / 71.071,63 Formula - LS = (Ativo Circulante - Estoques) / Passivo Circulante. Quanto a empresa possui de Ativo Líquido para cada R\$ 1,00 de Passivo Circulante. Quanto maior, melhor.	(c101-c10115)/c201	1,02
SG	Solvencia Geral - (SG) 384.649,53 / ( 71.071,63 + 0,00 ) ATIVO TOTAL / PASSIVO CIRCULANTE + EXIGIVEL A LONGO PRAZO, quanto maior melhor	c1/(c201+C203)	5,41

Picos-PI, 31 de Dezembro de 2024

MAXWELL PINHEIRO MOURA  
socio administrador  
CPF: 696.945.163-15  
RG: 1.006.904 - SSP-PI

MARIA DA CONCEIÇÃO COUTINHO E SOUSA  
BEL. EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS  
CPF: 396.071.003-87  
CRC-PI 7320/O

Fim

## Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 7

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 117, e serviu para escrituração no período de 01/01/2024 a 31/12/2024, da empresa COLOR GRAFICA E COMUNICACAO LTDA.

Picos, 31/12/2024

---

MARIA DA CONCEICAO COUTINHO E SOUSA  
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE  
CRC/PI 7320/O-4

---

MAXWELL PINHEIRO MOURA  
Administrador, Sócio  
CPF 696.945.163-15



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa COLOR GRAFICA E COMUNICACAO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
39607100387	MARIA DA CONCEICAO COUTINHO E SOUSA
69694516315	MAXWELL PINHEIRO MOURA



CONFORME ART. 10 DA IN DREI 82/2021,  
CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO AUTOMÁTICA EM 28/05/2025 16:10 SOB Nº  
20250348772.  
PROTOCOLO: 250348772 DE 09/05/2025. NIRE: 22200403093.  
COLOR GRAFICA E COMUNICACAO LTDA

JUNTA COMERCIAL ESTADO DO PIAUÍ  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
TERESINA, 28/05/2025  
piauidigital.pi.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA- PIAUÍ  
CNPJ 06.553.820/0001-97  
End. Rua Anaíta Rocha, nº 32, Centro, Fone: (89) 3449-1185  
CEP: 64640-000 - E-mail:prefeituradesal@gmail.com

## **ATESTADO DE CAPACIDADE DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS**

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa **COLOR GRÁFICA E COMUNICAÇÃO LTDA-ME**, com sede na Avenida Deputado Sá Urtiga, 735, ANDAR 1, Bairro Bomba, Picos-PI, inscrita no CNPJ sob n.º 20.045.476/0001-56, forneceu serviços de comunicação visual, material promocional diverso, gráfico, cumprindo sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços e materiais solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto licitado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Santo Antonio de Lisboa/PI, 27 de janeiro de 2022.

FRANCISCO KARLOS LEAL  
GOMES:95772839349

Assinado de forma digital por  
FRANCISCO KARLOS LEAL  
GOMES:95772839349  
Dados: 2022.01.27 19:40:44 -03'00'

---

**Francisco Karlos Leal Gomes**  
*Prefeito Municipal*



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS – PI  
PRAÇA ÂNGELO BORGES LEAL, S/N  
CNPJ: 06.553.762/0001-00  
JAICÓS-PI

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de habilitação em processos licitatórios, e o mais a que se fizer necessário e com fulcro nas disposições da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes que a empresa **COLOR GRÁFICA & COMUNICAÇÃO**, estabelecida na Av. Deputado de Sá Urtiga, nº735, Bairro Bomba, Cidade de Picos, Estado do Piauí, inscrita no CNPJ nº 20.045.476/0001-56, prestou serviço nos anos de 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021, nos segmentos de: comunicação visual, serviços de gráfica e forros de PVC com fixação em metalom e serviços afins cumprindo com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados e produtos entregues, apresentando ótimos níveis de qualidade de serviço.

LAZARO DA SILVA REIS  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 003/2021  
CPF 037.488 303-35

Jaicós – PI, 01 de dezembro de 2021.

2º OFÍCIO

Lázaro da Silva Reis

Secretário de Administração

**CARTÓRIO**  
**NELITO SILVEIRA**

JAICÓS CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL  
Titular - José Nênio Marques Silveira  
Praça Padre Marcos, 22 - Centro - Jaicós - Piauí - CEP 64576-200  
Fone: (89) 3457-1170 - e-mail: cartorio2jaicos@bcf.com.br

RECONHECO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE LAZARO DA SILVA REIS  
DOU FE. EM TEST. ~~DA~~ DA VERDADE. Jaicos-PI, 09/12/2021  
Selo: ACT26671-ZR8G www.tcpj.jus.br/portalextra

Maria de Lourdes de Macedo Carvalho Silveira  
MÁRIA DE LOURDES DE MACEDO CARVALHO SILVEIRA-TABELIÁ SUBSTITUTA  
Encl: 4,16 TJ:0,83 FMMP/PI:0,10 Selo:0,26 Total:5,35 - OP:35

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

CNPJ: 06.734.081/0001-30  
JAICÓS CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO  
NOTAS E REGISTRO CIVIL  
Praça Padre Marcos, 22 / Centro  
(89) 3457-1170

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Simplício Mendes, sediada na Praça Dom Expedito Lopes, nº 80, Bairro Centro, CEP: 64.700-000, na cidade de Simplício Mendes - PI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.553.952/0001-19, neste ato representada pelo Chefe de Gabinete, Sr. **Sebastião de Sousa Teles**, inscrito no CPF nº 042.758.053-64, atesta, para os devidos fins, que a empresa **001711 - Color Gráfica e Comunicação Ltda**, inscrita no CNPJ nº 20.045.476/0001-56, representada por **Maxwell Pinheiro Moura**, inscrito no CPF nº 696.945.163-15, prestou serviços a esta municipalidade de forma regular, contínua e satisfatória.

Os serviços foram executados conforme os seguintes instrumentos contratuais:

- Termo de Contrato nº 02.2006/2025: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressão para atender às necessidades do município de Simplício Mendes-PI e suas secretarias.
- termo de contrato nº 02.2705/2025: contratação de empresa para prestar serviços de confecção e impressão gráfica, no município de simplício mendes-pl.
- Termo de Contrato nº 090/2023: Contratação de empresa especializada na confecção e fornecimento de material gráfico para atender a demanda da Secretaria de Assistência Social de Simplício Mendes - PI.
- Termo de Contrato nº 149/2023: Contratação de empresa especializada na confecção e fornecimento de material gráfico para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação - SEMED e Secretaria Municipal de Saúde do município de Simplício Mendes/PI.

O objeto contratual refere-se à **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressão para atender às necessidades do Município de Simplício Mendes - PI e suas Secretarias.**

Declaramos, ainda, que a referida empresa cumpriu integralmente com as obrigações assumidas, não havendo registros que desabonem sua conduta técnica e administrativa até a presente data.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza os efeitos legais.



SEBASTIÃO DE SOUSA TELES  
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO  
CPF: 042.758.053-64

**Sebastião de Sousa Teles**  
Chefe de Gabinete do Prefeito  
CPF nº 042.758.053-64



## TERMO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº  
**02.2006/2025** QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE  
UM LADO, COMO CONTRATANTE A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMPLÍCIO  
MENDES -PI, E DO OUTRO, COMO  
CONTRATADA, A **EMPRESA COLOR GRAFICA  
E COMUNICACAO LTDA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMPLICIO MENDES**, estado do Piauí, sediada na Praça Dom Expedito Lopes, nº 80, Bairro: Centro, CEP: 64.700-000, na cidade de Simplício Mendes-PI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.553.952/0001-19, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Márcio José Pinheiro Moura, inscrito no CPF nº 020.539.143-51, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **COLOR GRAFICA E COMUNICACAO LTDA** com sede e foro na cidade de **Picos, Estado do Piauí**, estabelecida à **Avenida Deputado Raimundo de Sá Urtiga**, número 735, bairro: BOMBA ,CEP: **64.601-382**, inscrita no CNPJ sob o nº **20.045.476/0001-56**, aqui representada por **MAXWELL PINHEIRO MOURA**, inscrito(a) no CPF sob o nº 696.945.163-15, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 061/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 020/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO

1.1. São partes complementares deste Contrato, independentemente de transcrição, o Processo Administrativo epigrafado, incluído o Termo de Referência constante nos autos, a proposta apresentada pela Contratada, seus anexos, os detalhes executivos, projetos, especificações técnicas, despachos e pareceres que o encorpam.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO

2.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o fornecimento de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SIMPLÍCIO MENDES – PI E SUAS SECRETARIAS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e na proposta da Contratada, os quais integram este instrumento, independentemente de transcrição.

ITEM					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	VALOR UNIT.	TOTAL
1	SERVIÇO DE FOTOCOPIA ATRAVÉS DE MÁQUINA DE XEROX USANDO TONER EM PAPEL A4	600.000	UN	R\$ 0,50	R\$300.000,00
2	SERVIÇO DE FOTOCOPIA ATRAVÉS DE MÁQUINA DE XEROX USANDO TONER COLORIDO EM PAPEL A4	70.000	UN	R\$ 0,84	R\$58.800,00
3	ENCADERNAÇÃO DE 150 A 200 FOLHAS	5.000	UN	R\$ 4,99	R\$24.950,00



4	PLASTIFICAÇÃO DE PAPEL A4	5000	UN	R\$ 2,99	R\$14.950,00
5	IMPRESSÃO DE APOSTILA COLORIDA COM ASPIRAL 280X210MM	2000	UN	R\$ 33,90	R\$67.800,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 466.500,00</b>

2.1.1. O fornecimento dos produtos será realizado conforme ordens de fornecimento (ou requisições) emitidas pela Administração Pública, respeitados os prazos e locais definidos no Termo de Referência.

2.1.2. A entrega dos produtos deverá ocorrer de forma imediata, a partir do recebimento da ordem de fornecimento, observando os prazos máximos definidos neste contrato.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – RECEBIMENTO DO OBJETO**

3.1. Deverão ser observadas as seguintes disposições:

3.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo previsto no **Termo de Referência da Contratação**, mediante termo detalhado, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

3.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo previsto no **Termo de Referência da Contratação**, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

3.1.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo previsto no **Termo de Referência da Contratação**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

3.2. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO**

4.1. O valor total da contratação é de **R\$466.500,00 (quatrocentos e sessenta e seis mil e quinhentos reais)**.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos a contratada dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir.

5.2. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento

5.3. Não será autorizado pagamento sem que o fiscal do contrato ateste o recebimento dos bens descritos na nota fiscal ou fatura apresentada.

5.4. Para execução do pagamento de que trata esta Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar da Nota Fiscal ou fatura correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível



em nome da CONTRATANTE, cujo CNPJ está especificado na qualificação preambular do contrato, informando o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal ou fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

5.7. A Nota Fiscal ou fatura correspondente deverá ser entregue, pela CONTRATADA, diretamente ao Fiscal deste Contrato, que somente atestará a execução do objeto e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela mesma, todas as condições pactuadas.

5.8. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida a CONTRATADA, pelo Fiscal deste Contrato e o pagamento ficará pendente até que se providencie pela CONTRATADA as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.9. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:  $I = (TX/100)/365$ ;  $EM = I \times N \times VP$ , onde: I = índice de atualização financeira; TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos Moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

5.10. A atualização só será devida em caso de mora imputável exclusivamente ao contratante.

5.11. Para fins de pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada;

b) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho emitida pelo TST (Certidão Negativa de débitos Trabalhistas);

c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, ou outra equivalente, na forma da lei.

5.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.



## **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES**

- 6.1. Os preços são fixos e irreatáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, contado a partir da data do orçamento estimado, aplicando-se o índice IPCA-E exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8. O índice a ser aplicado corresponde ao acumulado no período de um ano.
- 6.9. O reajuste será realizado por apostilamento.
- 6.10. Nos casos em que não tenha havido pedido de reajuste anterior, o índice a ser aplicado deve corresponder ao acumulado no período de um ano contado do pedido de reajuste, que passará a ser o marco também para novos reajustes.
- 6.11. Competirá à Contratada exercer, perante a Contratante, seu direito ao reajuste, sendo que, se não o fizer de forma tempestiva e, por via de consequência, prorrogar o contrato ou deixar expirar o prazo de vigência, ocorrerá a preclusão do seu direito ao reajuste.
- 6.12. Deverá o gestor do contrato diligenciar no sentido de assegurar que a economicidade do vínculo contratual será mantida mesmo após o reajuste, juntando aos autos documentação comprobatória da atual compatibilidade do valor do contrato com a realidade de mercado.
- 6.13. Se a variação do indexador adotado implicar em reajuste que prejudique a economicidade do valor contratual, a CONTRATADA aceita negociar a adoção de preço compatível com a realidade do mercado.
- 6.14. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 a 132 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.15. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 7.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Simplício Mendes - PI, conforme classificação descrita abaixo:



<b>FONTE:</b> 500 - TESOURO / 540 - TRANSF. FUNDEB / 541 - FUNDEB VAAF / 542 - FUNDEB VAAT / 600 - CUSTEIO / 621 - CO-FINANCIAMENTO / 660 - TRANSF. FNAS
<b>ELEMENTO DE DESPESA:</b> 33.90.39 - SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURIDICA
<b>PROGRAMA DE TRABALHO:</b> 2.008 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL - <b>04.122.0003.2008</b> ; 2.035 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE - <b>27.122.0009.2035</b> ; 2.034 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA - <b>13.122.0010.2034</b> ; 2.022 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - <b>12.361.0002.2022</b> ; 2.031 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - <b>12.365.0002.2031</b> ; 2.041 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL ESPECIAL - <b>12.365.0002.2041</b> ; 2.116 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO - CUSTEIO FUNDEB 30% - <b>12.361.0002.2116</b> ; 2.039 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - 30% - <b>12.365.0002.2039</b> ; 2.043 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA FUNDEB 30% - <b>12.361.0002.2043</b> ; 2.104 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO - <b>10.301.0009.2104</b> ; 2.050 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA - <b>10.301.0009.2050</b> ; 2.066 - BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO - <b>08.122.0012.2066</b> ; 2.061 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS - <b>08.245.0012.2061</b> ; 2.060 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - ATENÇÃO A FAMÍLIA - <b>08.245.0012.2060</b> ; 2.058 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - <b>08.244.0003.2058</b> ; 2.059 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL - <b>08.122.0003.2059</b> ; 2.025 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO - <b>12.361.0002.2025</b> ; 2.044 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS - <b>10.302.0009.2044</b> ; 2.047 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO - <b>10.302.0009.2047</b> ; 2.052 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - MAC - <b>10.302.0009.2052</b> ; 2.053 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU - <b>10.302.0009.2053</b> ; 2.117 - MANUTENÇÃO DO AMBULATÓRIO NERI DE MOURA FÉ - <b>10.301.0009.2117</b> ; 2.092 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - <b>18.122.0004.2092</b> ; 2.016 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - <b>20.122.0003.2016</b> ; 2.018 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - <b>15.122.0003.2018</b>

7.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

8.1. Não será exigida garantia de execução da contratada.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. São obrigações da contratante:

9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Contrato;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos bens entregues, para que sejam feitas as correções pertinentes;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

**9.1.6. Disponibilizar a presente contratação no Portal Nacional de Compras Públicas ou, em caso de indisponibilidade, em página da Contratante na Internet e no Diário Oficial, conforme Acórdão TCU nº 2758/2021 - Plenário.**

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato e na sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 10.1.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- 10.1.2. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato
- 10.1.3. Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, e ainda:
  - a) Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
  - b) Designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades, em especial da regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica alocada, e pelos contatos com o CONTRATANTE;
  - c) Cumprir as disposições legais e regulamentares municipais, estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços;
  - d) Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
  - e) Prestar ao CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços;
  - f) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;
  - g) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 121 da Lei Federal nº 14.133/2021;
  - h) Manter seus profissionais identificados por meio de crachá com fotografia recente;
  - i) Substituir qualquer integrante de sua equipe cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da solicitação justificada formulada pelo CONTRATANTE;
  - j) Arcar com despesas decorrentes de infrações de qualquer natureza praticadas por seus empregados durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da sede do CONTRATANTE;
  - k) Apresentar, quando exigido pelo CONTRATANTE, os comprovantes de pagamento dos salários e de quitação das obrigações trabalhistas (inclusive as previstas em Acordos e Convenções Coletivas de Trabalho) e previdenciárias relativas aos empregados da CONTRATADA que atuem ou tenham atuado na prestação de serviços objeto deste contrato;
  - l) Identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE;
  - m) Obedecer às normas e rotinas do CONTRATANTE, em especial as que disserem respeito à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços;
  - n) Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades do CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta;



- o) Reexecutar os serviços sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis;
- p) Guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;
- q) Manter bens e equipamentos necessários à realização dos serviços, de qualidade comprovada, em perfeitas condições de uso, em quantidade adequada à boa execução dos trabalhos, cuidando para que os equipamentos elétricos sejam dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica;
- r) Submeter à CONTRATANTE relatório mensal sobre a prestação dos serviços, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;
- s) Fornecer à equipe alocada para a execução dos serviços os equipamentos de proteção individual adequados à atividade, o necessário treinamento e fiscalizar sua efetiva utilização;
- t) Prestar os serviços por intermédio da equipe indicada nos documentos apresentados na fase de habilitação, a título de qualificação técnica, quando exigida.

#### **CLÁUSULA ONZE – FISCALIZAÇÃO**

11.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

11.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### **CLÁUSULA DOZE – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas no Capítulo I do Título IV da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato.

12.2. Conforme art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.4. A sanção prevista na alínea "a" do subitem 12.3 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea "a" do subitem 12.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.5. A sanção prevista na alínea "b" do subitem 12.3, calculada na forma do item 12.11 deste contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no subitem 12.2.

12.6. A sanção prevista na alínea "c" do subitem 12.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do subitem 12.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.7. A sanção prevista na alínea "d" do subitem 12.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l", do subitem 12.2, bem como pelas infrações administrativas previstas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do referido subitem que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 12.6 e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.8. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem 12.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do referido subitem.

12.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.10. Independentemente das sanções a que se referem os subitens anteriores, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a administração propor que seja responsabilizada:

- a) civilmente, nos termos do Código Civil;
- b) perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;
- c) criminalmente, na forma da legislação pertinente.

**12.11.** O cálculo da sanção de multa observará os seguintes parâmetros:

**12.11.1.** A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada conforme os seguintes percentuais:

- a) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso, até o limite correspondente a 10



(dez) dias;

**b)** de 0,7% (sete décimos por cento), por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 20 (vinte) dias; e

**c)** de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias, findo o qual a Contratante rescindir o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

**12.11.2.** Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:

**a)** Prestar informações inexatas ou obstacular o acesso à fiscalização da contratante no cumprimento de suas atividades;

**b)** Desatender às determinações da fiscalização da contratante; e

**c)** Cometer qualquer infração às normas federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

**12.11.3.** Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

**a)** Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência imperícia dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados;

**b)** Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

**12.12.** Nenhum pagamento será feito ao fornecedor dos bens que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

**12.13.** Na aplicação das sanções serão observados os procedimentos e prazos constantes nos arts. 157 a 160 da Lei nº 14.133/2021.

**12.14.** As multas administrativas previstas neste instrumento não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

### **CLÁUSULA TREZE – DA RESCISÃO**

**13.1.** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

**13.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

**13.3.** A extinção determinada por ato unilateral e escrito da Administração acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e na Lei nº 14.133/2021:

**13.3.1.** Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

**13.3.2.** Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

**13.3.3.** Execução da garantia contratual para:

**a)** ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

**b)** pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

**c)** pagamento das multas devidas à Administração Pública;

**d)** exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;



13.3.4. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

#### **CLÁUSULA QUATORZE - DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais e municipais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA QUINZE - DA VIGÊNCIA**

15.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, decorrendo de sua assinatura, tornando-se eficaz a partir da publicação, em extrato, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), que será providenciada pela CONTRATANTE nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

15.1.1. Em caso de indisponibilidade das funcionalidades do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), deverá o extrato do contrato ser publicado na página da internet da Contratante e no Diário Oficial, conforme Acórdão TCU nº 2458/2021 - Plenário.

15.2. Tratando-se de serviços ou fornecimentos continuados, o Contrato poderá ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, até o limite de 10 (dez) anos.

15.3. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

15.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

15.5. A Administração terá a opção de extinguir o contrato de serviço ou fornecimento continuados, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, conforme art. 106, III, da Lei nº 14.133/2021.

15.6. Caso se trate de serviço não continuado, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, conforme art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

15.6.1. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

#### **CLAUSULA DEZESSEIS - DA SUBCONTRATAÇÃO**

16.1. É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto contratado.

#### **CLAUSULA DEZESSETE - DA PROTEÇÃO DE DADOS**

17.1. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pela CONTRATANTE.



17.2. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

17.3. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

#### **CLAUSULA DEZOITO – DA ALOCAÇÃO DE RISCOS**

18.1. Não se aplica ao presente contrato a previsão de matriz de riscos.

#### **CLAUSULA DEZENOVE – DO FORO**

19.1. Fica eleito o foro da comarca de Simplício Mendes -PI, para dirimir os litígios que decorrerem da execução do contrato que não possam ser compostos pela utilização dos meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, observado o CAPÍTULO XII do TÍTULO III da Lei nº 14.133, de 2021.

Simplício Mendes -PI, 23 de junho de 2025.

MARCIO JOSE PINHEIRO MOURA:02053914351

Assinado de forma digital por  
MARCIO JOSE PINHEIRO  
MOURA:02053914351  
Dados: 2025.06.23 12:13:00 -03'00'

**Márcio José Pinheiro Moura**  
**Prefeito Municipal**

**COLOR GRAFICA E COMUNICACAO LTDA**  
**MAXWELL PINHEIRO MOURA**  
**CNPJ nº 20.045.476/0001-56**



**CONTRATO 02.2705/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2025**  
**ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025**

CONTRATO Nº 02.2705/2025  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 SRP**  
**ADESÃO ARP Nº 001/2025- PMP - PI**

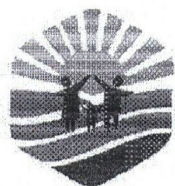
O MUNICÍPIO DE SÍMPLÍCIO MENDES - PI, situada na com sede na Praça Dom Expedito Lopes, nº 80, Bairro: Centro, CEP: 64.700-000, na cidade de Simplício Mendes-PI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.553.952/0001-19, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Márcio José Pinheiro Moura, inscrito no CPF nº 020.539.143-51, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **COLOR GRÁFICA E COMUNICAÇÃO LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ nº 20.045.476/0001-56, com sede na Avenida Deputado Sá Urtiga, 735, ANDAR 1, Bairro Bomba, Picos-PI, CEP:64600-000, neste ato representado por MAXWELL PINHEIRO MOURA, portador(a) do CPF nº 696.945.163-15, doravante denominado **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 001/2025 e Ata de Registro de Preços nº 001/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE CONFECÇÃO E IMPRESSÃO GRÁFICA, NO MUNICÍPIO DE SIMPLÍCIO MENDES - PI**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, e conforme detalhamento abaixo:

<b>EMPRESA: COLOR GRÁFICA E COMUNICAÇÃO LTDA-EPP</b>
<b>CNPJ: 20.045.476/0001-56</b>
<b>ENDEREÇO: AVENIDA DEPUTADO SÁ URTIGA, 735, ANDAR 1, BAIRRO BOMBA, PICOS-PI, CEP:64600-000</b>
<b>REPRESENTANTE: MAXWELL PINHEIRO MOURA</b>
<b>EMAIL: colorsystems@outlook.com</b>
<b>TEL.: 89 3422-8275</b>

ITENS	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	blocos ficha do aluno com 100 folhas em policromia	125	bloco	R\$ 21,59	R\$ 2.698,75
2	boletim escolar em policromia	3.750	unid.	R\$ 2,76	R\$ 10.350,00
3	capa de processo do aluno em policromia	5.000	unid.	R\$ 4,11	R\$ 20.550,00
4	certificado do ensino fundamental, em policromia	1.875	unid.	R\$ 2,76	R\$ 5.175,00
5	certificado em policromia	3.125	unid.	R\$ 2,76	R\$ 8.625,00
6	declaração de comparecimento, com 100 folhas	93	unid.	R\$ 21,59	R\$ 2.007,87
7	confeccao dossie do aluno educação infantil f-4, 150g	37	unid.	R\$ 19,92	R\$ 737,04
8	historico escolar (ensino de 8 anos) em policromia	93	unid.	R\$ 21,59	R\$ 2.007,87
9	historico escolar (ensino de 9 anos) em policromia	312	unid.	R\$ 21,59	R\$ 6.736,08
10	envelope saco amarelo 22x32 timbrado em policromia	3.125	unid.	R\$ 1,68	R\$ 5.250,00
11	envelope saco amarelo 18x28 timbrado em policromia	3.125	unid.	R\$ 1,55	R\$ 4.843,75
12	envelope saco amarelo 28x38 timbrado em	3.125	unid.	R\$ 2,52	R\$ 7.875,00



	policromia				
13	jornal educativo, formato 2 em policromia	3.750	unid.	R\$ 6,29	R\$ 23.587,50
14	cartaz, formato 2(62cmx44cm) policromia, no papel couche 115g.	9.375	unid.	R\$ 2,73	R\$ 25.593,75
15	cartilhas, em policromia 31 p[aginas, formato 32, com capa papel supremo 230g, miolo 30-sufite.	12.500	unid.	R\$ 9,63	R\$ 120.375,00
16	confeção de bl. solicitação e aut. de pagt. diario, 50x2 vias carbonado, formato 9	62	unid.	R\$ 19,73	R\$ 1.223,26
17	confeção de capa de processo, formato 4 em policroma	6.250	unid.	R\$ 6,83	R\$ 42.687,50
18	confeção de capas de protocolo, formato 4 em policroma	6.250	unid.	R\$ 6,83	R\$ 42.687,50
19	confeção de carimbo de madeira	62	unid.	R\$ 42,45	R\$ 2.631,90
20	confeção de carimbos automaticos	62	unid.	R\$ 69,42	R\$ 4.304,04
21	confeção de bloco de requisição de material, formato 9,50x3 vias	93	unid.	R\$ 24,02	R\$ 2.233,86
22	confeção de cartazes formato 4 em policromia	6.250	unid.	R\$ 2,73	R\$ 17.062,50
23	confeção de certificados, formato 9	938	unid.	R\$ 2,73	R\$ 2.559,38
24	confeção de convites em policromia, formato 8	5.000	unid.	R\$ 6,83	R\$ 34.150,00
25	confeção de ficha cadastral, formato 4	437	unid.	R\$ 2,73	R\$ 1.193,01
26	confeção de folders em policromia, formato 8	25.000	unid.	R\$ 1,10	R\$ 27.500,00
27	confeção de panfletos em 'policromia, formato 16	25.000	unid.	R\$ 1,10	R\$ 27.500,00
28	confeção de timbre em envelope saco grande formato 31x41, em policromia	6.250	unid.	R\$ 2,73	R\$ 17.062,50
29	confeção de timbre em envelope saco oficio formato 24x34, em policromia	6.250	unid.	R\$ 1,37	R\$ 8.562,50
30	envelope, formato 20x28, em policromia	6.250	unid.	R\$ 1,37	R\$ 8.562,50
31	envelope, formato 22x32, em policromia	6.250	unid.	R\$ 2,05	R\$ 12.812,50
32	envelope, formato 26x36, em policromia	6.250	unid.	R\$ 2,33	R\$ 14.562,50
33	envelopes sacos, formato a4 em policromia	6.250	unid.	R\$ 2,05	R\$ 12.812,50
34	envelope timbrado, formato 11x23, em policromia	3.125	unid.	R\$ 1,37	R\$ 4.281,25
35	envelope timbrado, formato 18x22, em policromia	3.125	unid.	R\$ 1,37	R\$ 4.281,25
36	confeção de jornais em policromia formato 2	6.250	unid.	R\$ 8,86	R\$ 55.375,00
37	envelope timbrado, formato 26x36, em policromia	9.375	unid.	R\$ 2,05	R\$ 19.218,75
38	adesivo da vigilancia sanitária, formato 20x10,5	187	unid.	R\$ 2,73	R\$ 510,51
39	blocos atendimento da gestante no sisprenatal, formato 9 em papel chamex 75g, frente com 100 folhas	125	unid.	R\$ 21,55	R\$ 2.693,75
40	blocos avaliação de elegibilidade e avaliação do e-sus	31	unid.	R\$ 21,55	R\$ 668,05
41	atendimento domiciliar e-sus	187	unid.	R\$ 21,55	R\$ 4.029,85
42	ficha de atividade coletiva e-sus	328	unid.	R\$ 21,55	R\$ 7.068,40
43	bloco de complemento, formato 9, em papel chamex 75g frente e verso com 100 folhas	156	unid.	R\$ 21,55	R\$ 3.361,80
44	bloco de receituário médico, formato 24, em papel 18g, 1 via, com 100 folhas	2.500	unid.	R\$ 12,42	R\$ 31.050,00
45	blocos de produção 00 a 111 anos	62	unid.	R\$ 21,55	R\$ 1.336,10
46	boletim de atendimento enfermeira, formato 9, em papel chamex 75g, frente com 100 folhas.	62	unid.	R\$ 21,55	R\$ 1.336,10
47	boletim de atendimento médico, formato 9, em papel chamex 75g, frente com 100 folhas.	62	unid.	R\$ 21,55	R\$ 1.336,10
48	ficha de atendimento odontológico individual e-sus, formato 9, em papel chamex 75g, frente e verso com 100 folhas.	93	unid.	R\$ 21,55	R\$ 2.004,15
49	boletim de produção ambulatorial-individual, formato 18, em papel chamex 75g, frente com 100 folhas	625	unid.	R\$ 11,34	R\$ 7.087,50



50	boletim de produção ambulatorial- consolidado, formato 18, em papel chamex 75g frente com 100 folhas	2.188	unid.	R\$ 11,34	R\$ 24.806,25
51	bpa consolidado meia pagina 100 fls	62	unid.	R\$ 21,55	R\$ 1.336,10
52	cadastro domiciliar e territorial e-sus.	125	unid.	R\$ 21,55	R\$ 2.693,75
53	cadastro individual do e-sus	500	unid.	R\$ 21,55	R\$ 10.775,00
56	cartão da gestante, em papel duplex 250g frente e verso, em policromia, formato 9	625	unid.	R\$ 2,83	R\$ 1.768,75
57	cartão de usuario cta, em cartolina branca 180g, com logomarca colorida, frente e verso, em policromia	6.250	unid.	R\$ 1,38	R\$ 8.625,00
58	cartão de vacinação	62.500	unid.	R\$ 0,98	R\$ 61.250,00
59	comprovante de coleta para o teste do pezinho em 2 vias, em policromia, formato 9	62	unid.	R\$ 21,55	R\$ 1.336,10
60	controle de saída material caf formato 9	62	unid.	R\$ 21,55	R\$ 1.336,10
61	envelope da família	3.125	unid.	R\$ 2,73	R\$ 8.531,25
62	escala de serviço, formato 9, em papel chamex 75g, frente com 100 folhas, em policromia	62	unid.	R\$ 21,55	R\$ 1.336,10
63	exame citopatológico, formato 9, em papel chamex 75g, frente e verso com 100 folhas, em policromia	93	unid.	R\$ 21,55	R\$ 2.004,15
64	ficha ambulatorial, em cartolina branca 180g, tamanho ofício, frente e verso, em policromia, formato 9	3.125	unid.	R\$ 1,10	R\$ 3.437,50
65	ficha cadastro de gestante, formato 9, em papel chamex 75g, em 2 vias com 100 folhas.	938	unid.	R\$ 1,38	R\$ 1.293,75
66	ficha clinica de pré-natal, frente e verso, com 100 folhas.	93	unid.	R\$ 21,55	R\$ 2.004,15
67	ficha clinica mulher, frente e verso, com 100 folhas.	93	unid.	R\$ 21,55	R\$ 2.004,15
68	ficha de atendimento do nasf, frente com 100 folhas.	93	unid.	R\$ 21,55	R\$ 2.004,15
69	ficha de avaliação-hanseníase, formato 9, em papel chamex 75g, frente e verso com 100 folhas.	187	unid.	R\$ 21,55	R\$ 4.029,85
70	ficha de cadastro de hipertenso e diabético, formato 9, em papel 18g, em 2 vias com 100 folhas.	93	unid.	R\$ 9,63	R\$ 895,59
71	ficha complementar do e-sus	62	unid.	R\$ 21,55	R\$ 1.336,10
72	ficha de colposcopia, frente e verso, com 100 folhas.	93	unid.	R\$ 21,55	R\$ 2.004,15
73	ficha de levantamento epidemiológico, formato ofício em papel chamex 75g, com 100 folhas.	93	unid.	R\$ 21,55	R\$ 2.004,15
74	ficha de procedimento e-sus	328	unid.	R\$ 21,55	R\$ 7.068,40
75	ficha de referencia e contra referencia ,com 100 folhas.	156	unid.	R\$ 21,55	R\$ 3.361,80
76	ficha de visita domiciliar e territorial e-sus	312	unid.	R\$ 21,55	R\$ 6.723,60
77	ficha de atendimento individual e-sus	187	unid.	R\$ 21,55	R\$ 4.029,85
78	ficha para levantamentro epidemiológico pse.	93	unid.	R\$ 21,55	R\$ 2.004,15
79	ficha perinatal, formato 9, papel chamex 75g, frente e verso com 100 folhas	93	unid.	R\$ 21,55	R\$ 2.004,15
80	ficha programas especiais, papel cartolina branco 180g, formato 21x5 16,0, frente e verso.	1.875	unid.	R\$ 1,38	R\$ 2.587,50
81	fichas de encaminhamento do sus azul para teresina.	187	unid.	R\$ 21,55	R\$ 4.029,85
82	ficha suporte básico	93	unid.	R\$ 21,55	R\$ 2.004,15
83	ficha suporte de avançado clinico.	93	unid.	R\$ 21,55	R\$ 2.004,15
84	ficha suporte de avançado trauma.	93	unid.	R\$ 21,55	R\$ 2.004,15
85	folders, em formato 8, em policromia	37.500	unid.	R\$ 1,10	R\$ 41.250,00
86	laudo para solicitação de procedimento ambulatorial individualizado, formato 9, em papel chamex 75g, frente com 100 folhas.	625	unid.	R\$ 21,55	R\$ 13.468,75
87	mamografia bloco com 100 flohas	187	unid.	R\$ 21,55	R\$ 4.029,85
88	marcadores de consumo alimentar esus	62	unid.	R\$ 21,55	R\$ 1.336,10



89	mapa distribuição kit farmácia 01 , 02, 03 e 04 formato 9, em papel chamex 75g, frente e verso com 100 folhas.	93	unid.	R\$ 21,55	R\$ 2.004,15
90	notificação de nascidos vivos e óbitos, formato 9, em papel chamex, frente e verso com 100 folhas.	93	unid.	R\$ 21,55	R\$ 2.004,15
91	odontograma, tamanho meia página, 75g, 1 via, frente e verso com 100 folhas.	93	unid.	R\$ 21,55	R\$ 2.004,15
92	panfletos, formato 16 em policromia.	62.500	unid.	R\$ 1,64	R\$ 102.500,00
93	receituário azul ou receita b, formato 24-18g, 1 via com 20 folhas.	625	unid.	R\$ 9,63	R\$ 6.018,75
94	receituário de controle especial, em 2 vias.	625	unid.	R\$ 19,87	R\$ 12.418,75
95	requisição de exame histopatológico-colo do útero. formato 9	125	unid.	R\$ 21,55	R\$ 2.693,75
96	requisição de mat/med, formato 16-18g, 2 vias.	93	unid.	R\$ 9,63	R\$ 895,59
97	termo de compromisso e instrução ao usuário e responsáveis com 100 folhas.	93	unid.	R\$ 21,55	R\$ 2.004,15
98	blocos triagem de admissão psiquiátrica	93	unid.	R\$ 21,55	R\$ 2.004,15
99	confecção de blocos de anamnese clinica clisam c/ 100 folhas formato 9	312	unid.	R\$ 21,55	R\$ 6.723,60
100	confecção de blocos atendimento do nivel perfeito c/ 100 folhas formato 9	50	unid.	R\$ 21,55	R\$ 1.077,50
101	confecção de blocos de avaliação de vulnerabilidades c/ 100 folhas, formato 9	37	unid.	R\$ 21,55	R\$ 797,35
102	caderneta de vacinação c/ 30 paginas em policromia	31	unid.	R\$ 21,55	R\$ 668,05
103	cartão de identificação da familia	37	unid.	R\$ 0,94	R\$ 34,78
104	confecção de cartão do homem formato 9	37	unid.	R\$ 0,57	R\$ 21,09
105	guia de solicitação de procedimento individualizado	37	unid.	R\$ 9,63	R\$ 356,31
106	guia de solicitação de procedimento cosolidado com 100 folhas formato 18	37	bloco	R\$ 21,55	R\$ 797,35
107	confecção de blocos de encaminhamento pos aconselhamento c/ 100 folhas formato 9	37	bloco	R\$ 21,55	R\$ 797,35
108	escala de serviço, formato 9, em papel chamex 75g, frente com 100 folhas, em policromia	37	bloco	R\$ 21,55	R\$ 797,35
109	bl ficha de acompanhamento da gestante	37	bloco	R\$ 21,55	R\$ 797,35
110	ficha ambulatorial	37	bloco	R\$ 21,55	R\$ 797,35
111	confecção de blocos de ficha auto imagem hanseniose c/ 100 folhas	37	bloco	R\$ 21,55	R\$ 797,35
112	bl ficha de cadastramento da gestante com 100 folhas formato 9	62	bloco	R\$ 21,55	R\$ 1.336,10
113	confecção de blocos de ficha clinica da mulher c/ 100 folhas formato 9	37	bloco	R\$ 21,55	R\$ 797,35
114	confecção de blocos de ficha clinica pre natal c/ 100 folhas formato 9	31	bloco	R\$ 21,55	R\$ 668,05
115	confecção de blocos de ficha da motolancia carbonado c/ 100 folhas formato 9	31	bloco	R\$ 21,55	R\$ 668,05
116	confecção de blocos de ficha atendimento hiv e sífilis c/ 100 folhas formato 9	31	bloco	R\$ 21,55	R\$ 668,05
117	confecção de blocos de ficha de controle e distribuição dos saches c/ 100 folhas forma	37	bloco	R\$ 21,55	R\$ 797,35
118	confecção de blocos de ficha de entrega dos repelentes c/ 100 folhas formato 9	31	bloco	R\$ 21,55	R\$ 668,05
119	confecção de blocos de ficha de procedimento e sus c/ 100 folhas formato 9	31	bloco	R\$ 21,55	R\$ 668,05
120	confecção de blocos de receituário controle especial carbonado c/ 100 folhas formato	31	bloco	R\$ 21,55	R\$ 668,05
121	confecção de blocos de visita domiciliar e territorial do esus c/ 100 folhas formato 9	31	bloco	R\$ 21,55	R\$ 668,05
122	confecção de blocos de ficha espelho c/ 100 folhas formato 9	37	bloco	R\$ 21,55	R\$ 797,35
123	confecção de blocos de ficha para triagem de acuidade visual c/ 100 folhas formato 9	37	bloco	R\$ 21,55	R\$ 797,35



124	confeção de blocos de ficha perinatal c/ 100 folhas formato 9	37	bloco	R\$ 21,55	R\$ 797,35
125	confeção de cartão do hiperdia (programas especiais)	37	und	R\$ 21,55	R\$ 797,35
126	confeção de blocos de prescrição medica psiquiátrica c/ 100 folhas formato 9	37	bloco	R\$ 21,55	R\$ 797,35
127	confeção de blocos de requisição de material c/ 100 folhas formato 18	62	bloco	R\$ 9,63	R\$ 597,06
128	confeção de blocos de risco de gestantel c/ 100 folhas formato 9	31	bloco	R\$ 21,55	R\$ 668,05
129	confeção de blocos sae c/ 100 folhas formato 9	31	bloco	R\$ 21,55	R\$ 668,05
130	confeção de blocos do sinam c/ 100 folhas formato 9	31	bloco	R\$ 21,55	R\$ 668,05
131	confeção de blocos de ficha sispre natal c/ 100 folhas formato 9	31	bloco	R\$ 21,55	R\$ 668,05
132	confeção de blocos de ficha suporte avançado carbonado c/ 100 folhas formato 9	37	bloco	R\$ 21,55	R\$ 797,35
133	confeção de blocos de ficha suporte basico carbonado c/ 100 folhas formato 9	62	bloco	R\$ 21,55	R\$ 1.336,10
134	confeção de blocos de termo de consentimento dos saches formato 9	31	bloco	R\$ 21,55	R\$ 668,05
135	confeção de blocos de triagem de acuidade auditiva formato 9	31	bloco	R\$ 21,55	R\$ 668,05
136	confeção de blocos de laudo formato 9	31	bloco	R\$ 21,55	R\$ 668,05
137	confeção de blocos de mapa de distribuição formato 9	31	bloco	R\$ 21,55	R\$ 668,05
138	confeção de blocos de monitorização das doenças diarreicas agudas formato 9	31	bloco	R\$ 21,55	R\$ 668,05
139	confeção de blocos de ficha de planejamento familiar formato 9	2500	bloco	R\$ 21,55	R\$ 53.875,00
140	confeção de blocos de planilha de consumo mensal do teste rápido formato 9	31	bloco	R\$ 21,55	R\$ 668,05
141	confeção de blocos de planilha de solicitação mensal do teste rápido formato 9	31	bloco	R\$ 21,55	R\$ 668,05
142	confeção de blocos de ficha de colposcopia formato 9	31	bloco	R\$ 21,55	R\$ 668,05
143	confeção de blocos de avaliação de hanseniose formato 9	37	bloco	R\$ 21,55	R\$ 797,35
144	confeção de blocos de receituário medico	31	bloco	R\$ 9,63	R\$ 298,53
145	confeção de blocos de atendimento da enfermeira formato 9	31	bloco	R\$ 21,55	R\$ 668,05
146	confeção de blocos de atendimento do medico formato 9	37	bloco	R\$ 21,55	R\$ 797,35
147	confeção de blocos de referencia e contra referencia formato 9	31	bloco	R\$ 21,55	R\$ 668,05
148	confeção de blocos de atendimento odontológico individual esus formato 9	37	bloco	R\$ 21,55	R\$ 797,35
149	confeção de blocos de ficha de exame do citopatologico formato 9	31	bloco	R\$ 21,55	R\$ 668,05
150	ficha de cadastro de hipertenso e diabético (formato 9- papel 18g em 2 vias com 100 folhas)	37	bloco	R\$ 21,55	R\$ 797,35
151	confeção de blocos de ficha de levantamento epidemiologico, formato 9	37	bloco	R\$ 21,55	R\$ 797,35
152	confeção de blocos de hanseniose formato 9	625	bloco	R\$ 21,55	R\$ 13.468,75
153	confeção de blocos de notificação dos nascidos vivos obitos, formato 9	1562	bloco	R\$ 21,55	R\$ 33.661,10
154	confeção de blocos de odontograma, formato 9	1562	bloco	R\$ 21,55	R\$ 33.661,10
155	confeção de blocos de receituário azul b formato 18	37	bloco	R\$ 21,55	R\$ 797,35
156	confeção de blocos de receituário amarelo formato 18	37	bloco	R\$ 17,75	R\$ 656,75
157	confeção de blocos de ficha de encaminhamento para teresina c/ 100 folhas, formato 9	37	bloco	R\$ 19,02	R\$ 703,74



158	confeção de livretos de campanhas de saúde 20 pgs em policromia, formato 9	37	und	R\$ 11,34	R\$ 419,58
159	confeção de livretos de campanhas de saúde 50 pgs em policromia	37	und	R\$ 11,34	R\$ 419,58
160	confeção de livretos de campanhas de saúde 70 pgs em policromia	31	und	R\$ 20,70	R\$ 641,70
161	confeção de blocos cadastro individual do esus c/ 100 folhas formato 9	31	bloco	R\$ 21,55	R\$ 668,05
162	confeção de blocos de fichas de atendimento do nasf c/ 100 folhas formato 9	1562	bloco	R\$ 19,87	R\$ 31.036,94
163	confeção de blocos de anamense nutricional c/ 100 folhas formato 9	3750	bloco	R\$ 21,55	R\$ 80.812,50
164	confeção de blocos de composição da dieta planejada c/ 100 folhas formato 9	31	bloco	R\$ 21,55	R\$ 668,05
165	confeção de blocos de protocolo de recebimento do ceir c/ 100 folhas formato 9	37	bloco	R\$ 21,55	R\$ 797,35
166	confeção de blocos projeto terapeutico singular c/ 100 folhas formato 9	31	bloco	R\$ 21,55	R\$ 668,05
169	confeção de blocos de triagem de acuidade auditiva formato 9	31	und	R\$ 21,55	R\$ 668,05
170	blocos de nota de pedido com 100 folha formato 18	31	und	R\$ 9,20	R\$ 285,20
171	confeção de blocos de complemento da ficha ambulatorial c/ 100 folhas formato 9	31	bloco	R\$ 21,55	R\$ 668,05
172	confeção de cartazes formato 4 em policromia	625	und	R\$ 2,73	R\$ 1.706,25
173	cartilhas, em policromia 31 páginas, formato 32, com capa papel supremo 230g, miolo 30-sufite.	625	und	R\$ 9,63	R\$ 6.018,75
174	confeção de leques em policromia	31	und	R\$ 2,73	R\$ 84,63
175	confeção de crachás em policromia c/ cordão	31	und	R\$ 1,37	R\$ 42,47
176	confeção de adesivos	31	und	R\$ 2,73	R\$ 84,63
177	confeção de bloco de dam com 100 folhas, formato 24	31	bloco	R\$ 9,63	R\$ 298,53
178	confeção de bloco de infração de transito formato 18 3 via c/carbono	31	bloco	R\$ 21,55	R\$ 668,05
179	confeção de bloco minuta de transito formato 24, com 3 vias c/carbono	37	bloco	R\$ 23,24	R\$ 859,88
180	confeção de vale transporte, formato 32 em policromia	1562	und	R\$ 0,66	R\$ 1.030,92
181	folder papel telado 150g tamanho oficio 21,6x33 cm 1 cor	31	und	R\$ 1,53	R\$ 47,43
182	folder papel telado 150g tamanho oficio 21,6x33 cm 2 cor	31	und	R\$ 1,57	R\$ 48,67
183	folder papel telado 150g tamanho oficio 21,6x33 cm colorido	31	und	R\$ 2,19	R\$ 67,89
184	blocos formulário padrão unitário	37	bloco	R\$ 24,87	R\$ 920,19
185	blocos formulário padrão múltiplo	31	bloco	R\$ 37,83	R\$ 1.172,73
186	cartaz 45x33 policromia	37	und	R\$ 9,63	R\$ 356,31
187	envelope carta oficio 11x23 timbardo	37	und	R\$ 1,64	R\$ 60,68
188	envelope saco meio ofico 16x22 timbrado	31	und	R\$ 2,73	R\$ 84,63
189	envelope saco a-4 26x34 timbrado	156	und	R\$ 2,73	R\$ 425,88
190	envelopes saco oficio 26x36 timbrado	156	und	R\$ 3,43	R\$ 535,08
191	envelopes saco grande 45x50 timbrado	31	und	R\$ 3,43	R\$ 106,33
192	blocos de histórico da familiar	625	und	R\$ 27,72	R\$ 17.325,00
193	blocos de fichas acompanhamneto da familiar	625	bloco	R\$ 27,72	R\$ 17.325,00
194	carimbos automático nº 20	625	und	R\$ 47,61	R\$ 29.756,25
195	carimbos automático nº 30	625	und	R\$ 65,13	R\$ 40.706,25
196	carimbos (assinatura e outros) madeira	625	und	R\$ 24,96	R\$ 15.600,00
197	blocos de cadastro da bolsa familiar	37	bloco	R\$ 28,15	R\$ 1.041,55
198	crachas em policromia	37	und	R\$ 2,73	R\$ 101,01



199	adesivos p/ pasta formato 32 colorido	62	und	R\$ 2,73	R\$ 169,26
200	banner base solvente 1x1 m	62	mt	R\$ 3,82	R\$ 236,84
201	cartilhas em policromia 31 paginas	31	und	R\$ 5,46	R\$ 169,26
202	blocos formulario referencia da familia	31	bloco	R\$ 26,65	R\$ 826,15
203	papel timbrado tamanho a4	31	und	R\$ 1,72	R\$ 53,32
204	ficha de pesquisa da familiar	37	bloco	R\$ 22,40	R\$ 828,80
205	boletim de doses aplicadas bcg f-8, 100x1 vias, 75g	31	bloco	R\$ 21,97	R\$ 681,07
206	boletim de doses aplicadas duplo adulto f-8, 100x1 vias, 75g	37	bloco	R\$ 21,55	R\$ 797,35
207	boletim escolar - 1º a 5º serie f-16, papel 150g	37	und	R\$ 21,55	R\$ 797,35
208	boletim escolar - 5º a 8º serie f-16, papel 150g	37	und	R\$ 21,97	R\$ 812,89
209	boletim escolar - educação infantil f-16, papel 150g	37	und	R\$ 21,97	R\$ 812,89
210	boletim escolar - eja f-16, papel 150g	31	und	R\$ 22,40	R\$ 694,40
211	confeção diário de classe - 1º a 5º ano	37	und	R\$ 22,40	R\$ 828,80
212	confeção diário de classe - 6º a 9º ano	37	und	R\$ 22,40	R\$ 828,80
213	confeção diário de classe - educação infantil	625	und	R\$ 12,64	R\$ 7.900,00
214	confeção diário de classe - eja	625	und	R\$ 12,64	R\$ 7.900,00
<b>VALOR TOTAL R\$ 1.509.907,53</b>					

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: O Termo de Referência; O Edital da Licitação; A Proposta da contratada; e os eventuais anexos dos documentos supracitados.

## **2. CLAUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.**

2.1. O prazo de vigência da contratação é até 12 (DOZE) meses, de **27/05/2025 até 27/05/2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.**

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da contratada, previstas neste instrumento.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII).**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

## **4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO.**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO (art. 92, V).**

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 1.509.907,53 (m milhão, quinhentos e nove mil, novecentos e sete reais e cinquenta e três centavos).**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos a contratada dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI).**

6.1. O prazo para pagamento a contratada e demais condições a ele referentes encontram-se



definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V).**

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 7.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, contado a partir da data do orçamento estimado, aplicando-se o índice IPCA-E exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a contratante pagará a contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 7.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV).**

- 8.1. São obrigações da Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- 8.6. Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar a Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.9. A Administração terá o prazo de 60 (sessenta dias) úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada no prazo máximo de 60 (sessenta dias) úteis.
- 8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII).**

- 9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de



Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar a contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando Para fins de pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada; b) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho emitida pelo TST (Certidão Negativa de débitos Trabalhistas); c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional; d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade a contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação da contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII).**

10.1. NÃO HAVERÁ EXIGÊNCIA DE GARANTIA CONTRATUAL DA EXECUÇÃO.



## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV).

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas a contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - **Advertência**, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - **IMPEDIMENTO de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - Declaração de **inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - Multa: A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada conforme os seguintes percentuais:

- a) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso, até o limite correspondente a 10 (dez) dias;
- b) de 0,7% (sete décimos por cento), por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 20 (vinte) dias; e
- c) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias, findo o qual a Contratante rescindir o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

V - 1. Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:

- a) Prestar informações inexatas ou obstacular o acesso à fiscalização da contratante no cumprimento de suas atividades;
- b) Desatender às determinações da fiscalização da contratante; e
- c) Cometer qualquer infração às normas federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

V - 2. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

- a) Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência imperícia dolo ou má-fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados;
- b) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

V - 3. Nenhum pagamento será feito ao fornecedor dos bens que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

V - 4. Na aplicação das sanções serão observados os procedimentos e prazos constantes nos arts. 157 a 160 da Lei n. 14.133/2021.



V - 5. As multas administrativas previstas neste instrumento não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a Contratada, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.9. Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada



até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da contratada:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.2.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.2.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da contratada pela contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.2.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### 13. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII).

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

<b>FONTE:</b> 500 - TESOURO / 540 - TRANSF. FUNDEB / 541 - FUNDEB VAAF / 600 - CUSTEIO / 660 - TRANSF. FNAS E INCREMENTO
<b>ELEMENTO DE DESPESA:</b> 33.90.39 - SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURIDICA
<b>PROGRAMA DE TRABALHO:</b> 2.008 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL - 04.122.0003.2008/2.016 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - 20.122.0003.2016/2.018 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - 15.122.0003.2018/2.019 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PUBLICA -



15.452.0003.2019/2.176 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - 04.125.0003.2176/2.022 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 12.361.0002.2022/2.025 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 12.361.0002.2025/2.028 - PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO - QSE - 12.361.0002.2028/2.031 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS CRECHES - 12.365.0002.2031/2.041 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS CRECHES - FUNDEB 30% 12.365.0002.2041/2.184- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO INFANTIL - VAAT 12.365.0002.2184/2.116 - OUTRAS DESPESAS DE CUSTEIO - FUNDEB 30% - 12.361.0002.2116/2.104 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO - 10.301.0009.2104/2.044 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS - 10.302.0009.2044/2.045 - MANUTENÇÃO DO NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA - NASF - 10.301.0009.2045/2.047 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO - 10.302.0009.2047/2.050 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA - 10.301.0009.2050/2.051 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE POSTOS DE SAUDE E UNIDADES BÁSICAS DE SAUDE - 10.301.0009.2051/2.053 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MOVEL DE URGENCIA - SAMU - 10.302.0009.2053/2.055 - AÇÕES DE VIGILANCIA SANITARIA E PROMOCÃO DA SAUDE - 10.304.0009.2055/2.117 - MANUTENÇÃO DA AMBULATORIO NERI DE MOURA FE - 10.301.0009.2117/2.119 - REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS DE VACINAÇÃO, PREVENTIVAS E EDUCATIVAS - 10.301.0009.2119/2.171 - AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS - 10.301.0009.2171/2.058 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - 08.244.0003.2058/2.059 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL - 08.122.0003.2059/2.060 - SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - SCFV - ATENÇÃO A FAMILIA - 08.244.0005.2060/2.061 - MANUTENÇÃO DO CRAS - 08.244.0005.2061/2.062 - AÇÕES DO BLOCO GESTÃO SUAS - 08.244.005.2062/2.063 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ASSISTENCIA INTEGRAL A FAMILIA - PAIF - 08.244.005.2063/2.066 - AÇÕES DO BLOCO GESTÃO BOLSA FAMILIA - 08.244.0005.2066/2.032 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - 08.243.0005.2032/2.121 - MANUTENÇÃO DO FMDCA - 08.243.0005.2121/2.123 - GARANTIA, DEFESA E PROTEÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - 08.243.0005.2123/2.125 - SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - SCFV - ATENÇÃO AO IDOSO - 08.241.0005.2125/2.130 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTENCIA SOCIAL - CREAS - 08.243.0005.2130/2.132 - PROGRAMA DE ASSISTENCIA A GESTANTE CARENTE - 08.244.0005.2132/2.092 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - 18.122.0004.2092/2.139 - MANUTENÇÃO DO FMMA - 18.122.0004.2139/2.034 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA - 13.122.0003.2034/2.035 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE - 27.122.0009.2035/2.153 - APOIO AS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICIPIO - 13.392.0003.2153/2.155 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS - 27.812.0009.2155

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III).

14.1. Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 — Código de Defesa do Consumidor — e normas e princípios gerais dos contratos.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial



atualizado do contrato.

**15.3.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo.

**15.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO.**

**16.1.** Incumbirá a contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO (art. 92, §1º).**

**17.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Simplício Mendes - PI, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Simplício Mendes - PI, 27 de maio de 2025.

**Marcio José Pinheiro Moura**  
Prefeito Municipal de Simplício Mendes - PI.  
**CONTRATANTE**

gov.br

Documento assinado digitalmente  
MAXWELL PINHEIRO MOURA  
Data: 09/06/2025 08:35:32-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**MAXWELL PINHEIRO MOURA**  
**COLOR GRÁFICA E COMUNICAÇÃO LTDA-EPP**  
**CONTRATADA**

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ****CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - PI**

Certidão n.º: **PI/2026/00001219**  
Nome: **MARIA DA CONCEICAO COUTINHO E SOUSA** CPF: **396.071.003-87**  
CRC/UF n.º **PI-007320/O** Categoria: **CONTADOR**  
Validade: **10.06.2026**  
Finalidade: **LIVRO DIÁRIO**  
Livro: **LIVRO DIÁRIO**  
Nº **007 / Exercício: 2024**

Confirme a existência deste documento na página [www.crcpi.org.br](http://www.crcpi.org.br), mediante número de controle a seguir:

CPF : **396.071.003-87** Controle : **5840.7095.7409.8036**

**CRCPI**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE  
DO PIAUÍAv. Pedro Freitas, 1000 - Vermelha • Teresina  
Cep: 64018-000 • 06.669.170/0001  
www.crcpi.org.br • crcpi@crcpi.org.br • 86 3221-7

TERESINA 12.03.2026

**Consulta certidão eletrônica:****DHP Nº PI/2026/00001219 É VÁLIDA**

Impressão : 3/12/2026

Validade : 10.06.2026

**Profissional :**

Nome : MARIA DA CONCEICAO COUTINHO E SOUSA

Número Registro CRC : PI-007320/O - CONTADOR

CPF : 396.071.003-87

Finalidade : LIVRO DIÁRIO

**Consultado em 12 de março de 2026 .**

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ****CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - PI**

Certidão n.º: **PI/2026/00001220**  
Nome: **MARIA DA CONCEICAO COUTINHO E SOUSA** CPF: **396.071.003-87**  
CRC/UF n.º **PI-007320/O** Categoria: **CONTADOR**  
Validade: **10.06.2026**  
Finalidade: **BALANÇO PATRIMONIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL**  
Livro: **BALANÇO PATRIMONIAL**  
Exercício: **2024**

Confirme a existência deste documento na página [www.crcpi.org.br](http://www.crcpi.org.br), mediante número de controle a seguir:

CPF : **396.071.003-87** Controle : **8320.9889.1518.1832**

**CRCPI**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE  
DO PIAUÍAv. Pedro Freitas, 1000 - Vermelha • Teresina  
Cep: 64018-000 • 06.669.170/0001  
www.crcpi.org.br • crcpi@crcpi.org.br • 86 3221-7

TERESINA 12.03.2026

**Consulta certidão eletrônica:****DHP Nº PI/2026/00001220 É VÁLIDA**

Impressão : 3/12/2026

Validade : 10.06.2026

**Profissional :**

Nome : MARIA DA CONCEICAO COUTINHO E SOUSA

Número Registro CRC : PI-007320/O - CONTADOR

CPF : 396.071.003-87

Finalidade : BALANÇO PATRIMONIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL

**Consultado em 12 de março de 2026 .**

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ****CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - PI**

Certidão n.º: PI/2026/00001221  
Nome: MARIA DA CONCEICAO COUTINHO E SOUSA CPF: 396.071.003-87  
CRC/UF n.º PI-007320/O Categoria: CONTADOR  
Validade: 10.06.2026  
Finalidade: EDITAIS DE LICITAÇÃO  
Livro: BALANÇO PATRIMONIAL  
Exercício: 2024

Confirme a existência deste documento na página [www.crcpi.org.br](http://www.crcpi.org.br), mediante número de controle a seguir:

CPF : 396.071.003-87 Controle : 7172.8113.9055.9682

**CRCPI**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE  
DO PIAUÍAv. Pedro Freitas, 1000 - Vermelha • Teresina  
Cep: 64018-000 • 06.669.170/0001  
www.crcpi.org.br • crcpi@crcpi.org.br • 86 3221-7

TERESINA 12.03.2026

**Consulta certidão eletrônica:****DHP Nº PI/2026/00001221 É VÁLIDA**

Impressão : 3/12/2026

Validade : 10.06.2026

**Profissional :**

Nome : MARIA DA CONCEICAO COUTINHO E SOUSA

Número Registro CRC : PI-007320/O - CONTADOR

CPF : 396.071.003-87

Finalidade : EDITAIS DE LICITAÇÃO

**Consultado em 12 de março de 2026 .**



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PIAUÍ  
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PIAUÍ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

**IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO**

NOME.....	: MARIA DA CONCEICAO COUTINHO E SOUSA
REGISTRO.....	: PI-007320/O-4
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.071.003-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PIAUÍ, 12/03/2026 as 10:09:11.

Válido até: 10/06/2026.

Código de Controle: 241307.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPI.



## ACESSO PÚBLICO \ CONFIRMAÇÃO DE VERACIDADE

---

### Certificação Digital de Documento Emitido

Dados do documento CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

Número de Controle:	241307
Data de emissão:	12/03/2026 às 10:09:11
Validade:	10/06/2026
Número Registro:	PI-007320/O-4
Nome:	MARIA DA CONCEICAO COUTINHO E SOUSA

[Voltar](#)

---



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 12/03/2026 08:46:30

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **COLOR GRAFICA E COMUNICACAO LTDA**  
CNPJ: **20.045.476/0001-56**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (12/03/2026 às 08:49) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 696.945.163-15.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 69B2.A841.F170.F161 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)



# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **MAXWELL PINHEIRO MOURA**

CPF/CNPJ: **696.945.163-15**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 08:48:58 do dia 12/03/2026 , com validade até o dia 11/04/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: EK2qjTmcPW6EzccaV0uN

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE**  
**LICITANTES INIDÔNEOS**

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **MAXWELL PINHEIRO MOURA**

CPF/CNPJ: **696.945.163-15**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 08:47:02 do dia 12/03/2026, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: QD6Q120326084702

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU  
RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

**CERTIDÃO Nº 4133659**

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTA AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

**RAZÃO SOCIAL: COLOR GRÁFICA E COMUNICAÇÃO LTDA-EPP.**

**CNPJ: 20045476000156, REPRESENTANTE LEGAL: Maxwell Pinheiro Moura**

**ENDEREÇO: Avenida Deputado Sá Urtiga**

**BAIRRO: bomba, MUNICÍPIO: PICOS - PI**

**OBSERVAÇÕES:**

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- **Esta certidão abrange apenas AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;**
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL

**Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.**

Certidão emitida em 23 de Março de 2026 às 10 h 00 min



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí ([www.tjpi.jus.br](http://www.tjpi.jus.br)), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 4133659. Código verificador: 9AF67.07846.E8861.3C9CD



Color Gráfica & Comunicação

CNPJ: 20.045.476/0001-56

End: Av. Dep. Sá Urtiga, 735 1º Andar

Bairro: Bomba

Telefone: 89 3422-8275

Picos - PI

CEP: 64600-000

e-mail: colorgrafica@outlook.com

---

**ANEXO II – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES  
ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS  
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2026  
À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PIAUÍ – PI  
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

**COLOR GRÁFICA E COMUNICAÇÃO LTDA-EPP**, CNPJ Nº 20.045.476/0001-56, ESTABELECIDA NA AVENIDA DEPUTADO SÁ URTIGA, 735, ANDAR 1, BAIRRO BOMBA, PICOS-PI, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR MAXWELL PINHEIRO MOURA, PORTADOR DO CPF Nº 696.945.163-15, RG Nº 1.006.904 SSP-PI, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO. DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

Picos-PI, 23 de março de 2026.

MAXWELL PINHEIRO

MOURA:69694516315

Assinado de forma digital

por MAXWELL PINHEIRO

MOURA:69694516315

---

**COLOR GRÁFICA E COMUNICAÇÃO LTDA-EPP**

Maxwell Pinheiro Moura (titular)

CPF nº 696.945.163-15



Color Gráfica & Comunicação

CNPJ: 20.045.476/0001-56

End: Av. Dep. Sá Urtiga, 735 1º Andar

Bairro: Bomba

Telefone: 89 3422-8275

Picos - PI

CEP: 64600-000

e-mail: colorgrafica@outlook.com

---

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO  
XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

Pregão ELETRÔNICO Nº 009/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2026

**COLOR GRÁFICA E COMUNICAÇÃO LTDA-EPP**, CNPJ Nº 20.045.476/0001-56, ESTABELECIDA NA AVENIDA DEPUTADO SÁ URTIGA, 735, ANDAR 1, BAIRRO BOMBA, PICOS-PI, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR MAXWELL PINHEIRO MOURA, PORTADOR DO CPF Nº 696.945.163-15, RG Nº 1.006.904 SSP-PI, DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ( )1 .

Picos-PI, 23 de março de 2026.

MAXWELL PINHEIRO MOURA:69694516315  
5

Assinado de forma digital  
por MAXWELL PINHEIRO  
MOURA:69694516315

---

**COLOR GRÁFICA E COMUNICAÇÃO LTDA-EPP**

Maxwell Pinheiro Moura (titular)

CPF nº 696.945.163-15

---

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.**

Pregão ELETRÔNICO Nº 009/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2026

**COLOR GRÁFICA E COMUNICAÇÃO LTDA-EPP**, CNPJ Nº 20.045.476/0001-56, ESTABELECIDA NA AVENIDA DEPUTADO SÁ URTIGA, 735, ANDAR 1, BAIRRO BOMBA, PICOS-PI, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR MAXWELL PINHEIRO MOURA, PORTADOR DO CPF Nº 696.945.163-15, RG Nº 1.006.904 SSP-PI, PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: Pregão ELETRÔNICO Nº 009/2026, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026 NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026 QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026 NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026 ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;



Color Gráfica & Comunicação

CNPJ: 20.045.476/0001-56

End: Av. Dep. Sá Urtiga, 735 1º Andar

Bairro: Bomba

Telefone: 89 3422-8275

Picos - PI

CEP: 64600-000

e-mail: colorgrafica@outlook.com

---

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026 NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DA PREFEITURA MUNICIPAL, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁLA.

Picos-PI, 23 de março de 2026.

MAXWELL PINHEIRO

MOURA:69694516315

Assinado de forma digital

por MAXWELL PINHEIRO

MOURA:69694516315

---

**COLOR GRÁFICA E COMUNICAÇÃO LTDA-EPP**

Maxwell Pinheiro Moura (titular)

CPF nº 696.945.163-15



Color Gráfica & Comunicação

CNPJ: 20.045.476/0001-56

End: Av. Dep. Sá Urtiga, 735 1º Andar

Bairro: Bomba

Telefone: 89 3422-8275

Picos - PI

CEP: 64600-000

e-mail: colorgrafica@outlook.com

---

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA  
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2026

**COLOR GRÁFICA E COMUNICAÇÃO LTDA-EPP**, CNPJ Nº 20.045.476/0001-56, ESTABELECIDA NA AVENIDA DEPUTADO SÁ URTIGA, 735, ANDAR 1, BAIRRO BOMBA, PICOS-PI, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR MAXWELL PINHEIRO MOURA, PORTADOR DO CPF Nº 696.945.163-15, RG Nº 1.006.904 SSP-PI, DECLARA, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021. DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

( ) MICROEMPRESA – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

(X) EMPRESA DE PEQUENO PORTE – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014. OBSERVAÇÕES: ● ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006; ● A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

Picos-PI, 23 de março de 2026.

**MAXWELL PINHEIRO** Assinado de forma digital  
MOURA:69694516315 por MAXWELL PINHEIRO  
MOURA:69694516315

---

**COLOR GRÁFICA E COMUNICAÇÃO LTDA-EPP**

Maxwell Pinheiro Moura (titular)

CPF nº 696.945.163-15



Color Gráfica & Comunicação

CNPJ: 20.045.476/0001-56

End: Av. Dep. Sá Urtiga, 735 1º Andar

Bairro: Bomba

Telefone: 89 3422-8275

Picos - PI

CEP: 64600-000

e-mail: colorgrafica@outlook.com

## ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2026

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PIAUÍ – PI

AO Pregoeiro / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA **COLOR GRÁFICA E COMUNICAÇÃO LTDA-EPP**, CNPJ Nº 20.045.476/0001-56, ESTABELECIDA NA AVENIDA DEPUTADO SÁ URTIGA, 735, ANDAR 1, BAIRRO BOMBA, PICOS-PI, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR MAXWELL PINHEIRO MOURA, PORTADOR DO CPF Nº 696.945.163-15, RG Nº 1.006.904 SSP-PI, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO PIAUÍ-PI OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

Picos-PI, 23 de março de 2026.

MAXWELL PINHEIRO  
MOURA:69694516315

Assinado de forma digital  
por MAXWELL PINHEIRO  
MOURA:69694516315

---

**COLOR GRÁFICA E COMUNICAÇÃO LTDA-EPP**

Maxwell Pinheiro Moura (titular)

CPF nº 696.945.163-15



Color Gráfica & Comunicação

CNPJ: 20.045.476/0001-56

End: Av. Dep. Sá Urtiga, 735 1º Andar

Bairro: Bomba

Telefone: 89 3422-8275

Picos - PI

CEP: 64600-000

e-mail: colorgrafica@outlook.com

---

## **ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2026

A **COLOR GRÁFICA E COMUNICAÇÃO LTDA-EPP**, CNPJ Nº 20.045.476/0001-56, ESTABELECIDA NA AVENIDA DEPUTADO SÁ URTIGA, 735, ANDAR 1, BAIRRO BOMBA, PICOS-PI, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR MAXWELL PINHEIRO MOURA, PORTADOR DO CPF Nº 696.945.163-15, RG Nº 1.006.904 SSP-PI, DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO PIAUÍ – PI – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026.

Picos-PI, 23 de março de 2026.

MAXWELL PINHEIRO MOURA:69694516315 Assinado de forma digital  
por MAXWELL PINHEIRO  
MOURA:69694516315

---

**COLOR GRÁFICA E COMUNICAÇÃO LTDA-EPP**

Maxwell Pinheiro Moura (titular)

CPF nº 696.945.163-15



Color Gráfica & Comunicação

CNPJ: 20.045.476/0001-56

End: Av. Dep. Sá Urtiga, 735 1º Andar

Bairro: Bomba

Telefone: 89 3422-8275

Picos - PI

CEP: 64600-000

e-mail: colorgrafica@outlook.com

## DECLARACAO CONJUNTA

A empresa **COLOR GRÁFICA E COMUNICAÇÃO LTDA-EPP**, CNPJ N° 20.045.476/0001-56, ESTABELECIDA NA AVENIDA DEPUTADO SÁ URTIGA, 735, ANDAR 1, BAIRRO BOMBA, PICOS-PI, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR MAXWELL PINHEIRO MOURA, PORTADOR DO CPF N° 696.945.163-15, RG N° 1.006.904 SSP-PI, DECLARA:

1 - DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO VI DO ART. 68 DA LEI N° 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE 16 (DEZESSEIS) ANOS, SALVO MENOR, A PARTIR DE 14 (QUATORZE) ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

2 - NÃO ESTÁ IMPEDIDA DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;

3 - NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA POR ATO DO PODER PÚBLICO;

4 - NÃO INCORRE NAS DEMAIS CONDIÇÕES IMPEDITIVAS DA LEI 14.133/21.

5 - QUE INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS A SUA HABILITAÇÃO.

6 - QUE INEXISTE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;

7 - TEM PLENO CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS REGRAS E DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO, CONSTANTES DO PROCEDIMENTO

8 - DECLARO A RESPONSABILIDADE PELAS TRANSAÇÕES EFETUADAS NO SISTEMA, ASSUMINDO COMO FIRMES E VERDADEIRAS

9 - DECLARO O CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, DE QUE TRATA O art. 93 da Lei n° 8.213, de 24 de julho de 1991.

10- DECLARO O CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO VI do art. 68 da Lei n° 14.133, de 2021.

11 - QUE MINHAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRALEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS



Color Gráfica & Comunicação

CNPJ: 20.045.476/0001-56

End: Av. Dep. Sá Urtiga, 735 1º Andar

Bairro: Bomba

Telefone: 89 3422-8275

Picos - PI

CEP: 64600-000

e-mail: colorgrafica@outlook.com

---

TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES NA DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS.

12- ATESTO POSSUIR CONDIÇÕES E CAPACIDADE PARA MOBILIZAR, EM TEMPO HÁBIL, E PELO PRAZO REQUERIDO, TODOS OS EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS PARA O FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DO OBJETO DESTES CERTAME.

Picos-PI, 23 de março de 2026.

MAXWELL PINHEIRO

MOURA:69694516315

Assinado de forma digital

por MAXWELL PINHEIRO

MOURA:69694516315

---

**COLOR GRÁFICA E COMUNICAÇÃO LTDA-EPP**

Maxwell Pinheiro Moura (titular)

CPF nº 696.945.163-15